

# **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS**

Período de oito meses findo 31 de agosto de 2022

Nota: Estas demonstrações financeiras intercalares condensadas foram objeto de uma revisão limitada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Banco (PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda.), tendo emitido em 31 de outubro de 2022 um relatório sem reservas.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA DOS RESULTADOS**

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-08-2021
Rendimentos de juros	4	35 985 297	22 958 043
Gastos de juros	4	(16 074 792)	(10 534 557)
<b>Margem financeira</b>		<b>19 910 505</b>	<b>12 423 486</b>
Rendimentos de dividendos	5	105 424	-
Rendimentos de taxas e comissões	6	14 119 351	11 004 904
Gastos de taxas e comissões	6	(3 113 257)	(2 111 894)
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	7	876 457	13 688 072
Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura	8	(5 103 024)	4 167 194
Diferenças cambiais	9	11 651 216	4 611 383
Resultados de alienação de outros ativos	10	1 111	-
Outros resultados de exploração	11	170 741	216 517
<b>Proveitos operacionais</b>		<b>38 618 524</b>	<b>43 999 662</b>
Gastos administrativos			
Gastos de pessoal	12	(13 864 175)	(12 140 277)
Outros gastos administrativos	14	(8 512 378)	(7 668 796)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	15	( 833 791)	( 755 752)
Depreciação e amortização	26 e 27	(2 324 738)	(1 991 479)
Provisões ou reversão de provisões	34	-	53 000
Imparidade ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	20	(1 346 205)	508 746
Ativos ao custo amortizado	22, 23 e 24	( 49 497)	( 15 413)
Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros			
Outros	29	( 56 558)	( 53 333)
<b>Custos operacionais</b>		<b>(26 987 342)</b>	<b>(22 063 304)</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>11 631 182</b>	<b>21 936 358</b>
Gastos ou rendimentos com impostos			
Correntes	37	(2 393 210)	(4 621 138)
Diferidos	37	( 770 077)	(1 164 817)
<b>Lucros ou prejuízos do período antes de interesses que não controlam</b>		<b>8 467 895</b>	<b>16 150 403</b>
Interesses que não controlam		( 800 309)	( 487 560)
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>7 667 586</b>	<b>15 662 843</b>
Resultados por ação básicos	16	0.04	0.09
Resultados por ação diluídos	16	0.04	0.09

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL**

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021

(Valores expressos em euros)

	Nota	31-08-2022			31-08-2021		
		Total	Atribuível a acionistas do banco	Interesses que não controlam	Total	Atribuível a acionistas do banco	Interesses que não controlam
Resultado líquido do período		8 467 895	7 667 586	800 309	16 150 403	15 662 843	487 560
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados							
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral							
Ganhos e perdas do período	39	(277 602 226)	(277 571 744)	( 30 482)	(17 621 407)	(17 609 576)	( 11 831)
Reclassificação de ganhos e perdas	39	138 375 352	138 375 352	-	( 324 664)	( 324 664)	-
Impostos diferidos	39	43 859 416	43 849 013	10 403	5 596 339	5 602 453	( 6 114)
Diferenças cambiais	39	3 754 083	3 176 785	577 297	4 557 347	3 730 516	826 831
Items que não poderão vir a ser reclassificados para resultados							
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral							
Ganhos e perdas do período	39	( 340 222)	( 340 222)	-	-	-	-
Impostos correntes	39	( 77 642)	( 77 642)	-	-	-	-
Impostos diferidos	39	262 454	262 454	-	-	-	-
<b>Varição de Outro Rendimento Integral do período</b>		<b>(91 768 785)</b>	<b>(92 326 004)</b>	<b>557 219</b>	<b>(7 792 385)</b>	<b>(8 601 271)</b>	<b>808 886</b>
<b>Total do rendimento integral do período</b>		<b>(83 300 890)</b>	<b>(84 658 418)</b>	<b>1 357 528</b>	<b>8 358 018</b>	<b>7 061 572</b>	<b>1 296 446</b>

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

**DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA**

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-12-2021
<b>Ativo</b>			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem			
Dinheiro em caixa e Saldos de caixa em bancos centrais	17	126 510 677	47 968 473
Outros depósitos à ordem	18	152 946 565	171 088 061
Ativos financeiros detidos para negociação	19	58 165 413	82 886 349
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	20	1 596 761 675	1 746 150 320
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Títulos de dívida	21	281 860 129	338 030 213
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	22	36 573 894	41 467 260
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais	23	-	15 037 521
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	24	112 169 150	193 015 319
Derivados - Contabilidade de cobertura	25	40 609 060	1 197 229
Ativos tangíveis	26	19 858 865	19 865 820
Ativos intangíveis	27	11 411 212	11 789 978
Ativos por impostos			
Ativos por impostos correntes	28	9 754 978	8 274 305
Ativos por impostos diferidos	37	53 090 186	9 714 878
Outros ativos	29	81 172 710	85 540 783
<b>Ativos Totais</b>		<b>2 580 884 514</b>	<b>2 772 026 509</b>
<b>Passivo</b>			
Passivos financeiros detidos para negociação	19	4 910 379	25 819 649
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	30	82 161 980	156 232 960
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Recursos de clientes	33	1 536 590 279	1 553 888 768
Recursos de bancos centrais	32	50 000 000	50 000 000
Recursos de outras instituições de crédito	31	493 531 309	496 758 527
Derivados - Contabilidade de cobertura	25	-	31 965 908
Provisões	34	466 657	808 726
Passivos por impostos			
Passivos por impostos diferidos	37	791 848	692 167
Capital social reembolsável à vista	35	11 719 500	12 795 923
Outros passivos	38	80 796 409	30 382 968
<b>Passivos Totais</b>		<b>2 260 968 361</b>	<b>2 359 345 596</b>
<b>Capital</b>			
Capital	39	186 947 388	186 947 388
Prémios de emissão	39	1 362 309	1 362 306
Outro rendimento integral acumulado	39	(115 038 996)	(21 787 972)
Outras reservas	39	233 319 803	220 111 105
Ações próprias	39	( 2 326)	( 2 326)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		7 667 586	21 201 207
Interesses que não controlam		5 660 389	4 849 205
<b>Capital Próprio Total</b>		<b>319 916 153</b>	<b>412 680 913</b>
<b>Capital Próprio Total e Passivos Totais</b>		<b>2 580 884 514</b>	<b>2 772 026 509</b>

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**

(Valores expressos em euros)

	Nota	Capital	Prêmios de emissão	Outro rendimento integral acumulado	Reserva Legal	Outras Reservas	Ações Próprias	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Dividendos antecipados	Interesses que não controlam	Total de Capital Próprio
<b>Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2021</b>											
Saldos em 31 de Dezembro de 2020		171 947 388	1 362 281	2 256 650	47 631 830	169 712 877	( 2 326)	25 045 940	-	3 950 339	421 904 979
Rendimento integral											
Outro rendimento integral		-	-	(12 331 787)	-	-	-	-	-	( 17 945)	(12 349 732)
Diferenças cambiais		-	-	85 400	101 950	3 543 166	-	-	-	826 831	4 557 347
Resultado Líquido do período		-	-	-	-	-	-	15 662 843	-	487 560	16 150 403
Total de rendimento integral reconhecido no período		-	-	(12 246 387)	101 950	3 543 166	-	15 662 843	-	1 296 446	8 358 018
Distribuição do resultado do período de 2020											
Transferência para reservas		-	-	-	2 434 505	23 210 226	-	(25 045 965)	-	( 233 191)	365 575
Distribuição de dividendos		-	-	-	-	-	-	-	-	( 407 261)	( 407 261)
Saldos em 31 de agosto de 2021	39	171 947 388	1 362 281	(9 989 737)	50 168 285	196 466 269	( 2 326)	15 662 818	-	4 606 333	430 221 311
<b>Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022</b>											
Saldos em 31 de Dezembro de 2021		186 947 388	1 362 306	(21 787 972)	51 197 365	168 913 740	( 2 326)	21 201 207	-	4 849 205	412 680 913
Rendimento integral											
Outro rendimento integral		-	-	(95 749 272)	-	246 483	-	-	-	( 20 079)	(95 522 868)
Diferenças cambiais		-	3	2 498 248	223 649	454 887	-	-	-	577 297	3 754 084
Resultado Líquido do período		-	-	-	-	-	-	7 667 585	-	800 309	8 467 894
Total de rendimento integral reconhecido no período		-	3	(93 251 024)	223 649	701 370	-	7 667 585	-	1 357 527	(83 300 890)
Distribuição do resultado do período de 2021											
Transferência para reservas		-	-	-	2 958 668	9 325 011	-	(12 069 979)	-	( 213 700)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	-	-	-	(9 347 240)	-	( 332 643)	(9 679 883)
Outros Movimentos		-	-	-	-	-	-	216 013	-	-	216 013
Saldos em 31 de agosto de 2022	39	186 947 388	1 362 309	(115 038 996)	54 379 682	178 940 121	( 2 326)	7 667 586	-	5 660 389	319 916 153

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA**

**Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021**

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-08-2021 reexpresso
<b>Fluxos de caixa de atividades operacionais</b>			
Juros e proveitos recebidos		36 329 980	22 950 785
Juros e custos pagos		(18 200 762)	( 11 160 526)
Serviços e comissões		10 173 110	7 393 802
Contribuições para o fundo de pensões		( 278 492)	( 269 395)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(23 475 874)	( 17 985 042)
Outros custos e proveitos pagos/recebidos		( 645 405)	( 1 781 828)
		<b>3 902 557</b>	<b>( 852 204)</b>
<i>Varição nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação		5 618 364	28 234 766
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados		(74 070 980)	-
Aplicações em bancos centrais		16 956 129	2 231 128
Aplicações em instituições de crédito		41 915 137	( 17 957 276)
Recursos de instituições de crédito		(5 253 968)	288 839 663
Ativos financeiros ao custo amortizado		61 847 143	2 830 213
Recursos de clientes		18 058 515	( 5 865 324)
Derivados para gestão de risco		(71 637 326)	( 11 025 064)
Outros ativos e passivos operacionais		48 299 205	( 15 318 483)
<b>Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros</b>			
		<b>45 634 776</b>	<b>271 117 419</b>
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos		(4 627 843)	( 2 654 285)
		<b>41 006 933</b>	<b>268 463 134</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
Aquisição/Diminuição de investimentos em subsidiárias		(1 242 842)	-
Dividendos recebidos		105 424	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		12 387 714	( 230 414 695)
Compra de imobilizações		(1 458 355)	( 1 725 139)
		<b>9 791 941</b>	<b>( 232 139 834)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Subscrições/Resgates de Unidades de Participação		13 606 408	498 947
Dividendos de ações ordinárias pagos		(9 679 883)	( 230 404)
Instrumentos representativos de capital		( 98 000)	( 215 000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo		( 473 108)	( 481 298)
		<b>3 355 417</b>	<b>( 427 755)</b>
<b>Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento</b>			
Caixa e equivalentes no início do período		219 056 534	197 349 047
Varição líquida em caixa e seus equivalentes		54 154 291	35 895 545
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		6 246 417	1 141 275
Caixa e equivalentes no fim do período		279 457 242	234 385 867
<b>Caixa e equivalentes no início do período engloba:</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	17	47 968 473	89 352 773
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	171 088 061	107 996 274
<b>Total</b>		<b>219 056 534</b>	<b>197 349 047</b>
<b>Caixa e equivalentes no fim do período engloba:</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	17	126 510 677	100 638 747
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	152 946 565	133 747 120
<b>Total</b>		<b>279 457 242</b>	<b>234 385 867</b>

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS  
INTERCALARES CONDENSADAS**

Período de oito meses findo 31 de agosto de 2022

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

O Banco de Investimento Global, S.A. (Banco ou BiG) foi constituído por escritura de 10 de dezembro de 1998, tendo iniciado a sua atividade bancária no dia 1 de março de 1999. O Banco tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

No final de 2020, procedeu-se à dissolução com partilha imediata da Onetier Partners, SGPS, S.A., cujo capital era detido a 100% pelo Banco. À data da liquidação esta sociedade detinha apenas uma participação de 100% no capital da Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A., a qual passou a ser detida diretamente pelo Banco.

A Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A. foi constituída em 20 de abril de 2004 e tem como objetivo principal a realização de investimentos temporários em sociedades com um elevado potencial de crescimento e valorização. Desde 2016, a política de investimento da sociedade privilegia a aquisição de participações no capital, ou a concessão de dívida convertível, a empresas *Startup* em fase de *Early Stage* que operem preferencialmente nos segmentos de *Fintech*, *Insurtech* e *Cybersecurity*.

A BiG Serviços Financeiros, S.A., integralmente detida pelo Banco, foi constituída no dia 11 de setembro de 2008, com sede em Lisboa e tem por objeto principal a prestação de serviços de assessoria financeira, bem como a detenção ou gestão de imóveis.

O BiG Moçambique foi constituído a 8 de outubro de 2014, com sede em Maputo, tendo por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária.

Em 7 de Setembro de 2021 o Banco adquiriu 100% do capital da DIF Broker – Empresa de Investimento, S.A., uma empresa de investimento constituída em 1999 e que tem por objeto o exercício das atividades consentidas por lei às sociedades financeiras de corretagem, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essa atividade e permitidas por lei, sem qualquer limitação estatutária.

O Big Diversified Macro Fund, um organismo de investimento coletivo aberto, constituído a 25 de abril de 2018, com sede em Dublin, Irlanda, e regulado no âmbito da diretiva europeia dos fundos de investimento alternativos (AIFMD), é detido pelo Banco em 69,9% das suas unidades de participação e consolidado pelo método de consolidação integral.

A entidade Onetier – Fundo Capital de Risco é um fundo de capital de risco gerido pela Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A. constituído em dezembro de 2021, sendo detido pelo Banco em 50.25%.

### **Nota 1. Bases de apresentação e comparabilidade de informação**

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de setembro de 2022. Estas foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia. Assim, as notas anexas não incluem todas as divulgações que, de outra forma, seriam exigidas caso fossem adotadas as normas internacionais de relato financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, pelo que estas devem ser lidas em conjunto com o relatório e contas consolidadas do exercício de 2021.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, em 31 de Agosto de 2022, o Grupo aplicou as mesmas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das suas últimas demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com exceção da demonstração dos fluxos de caixa, que foi ajustada no período comparativo e exceto quanto aquelas que se relacionam com a adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022.

O Grupo procedeu, em 31 de agosto de 2022, ao nível da demonstração intercalar condensada dos fluxos de caixa à reclassificação das Disponibilidades em bancos centrais da rubrica de Fluxos de caixa de atividades operacionais – Variação nos ativos e passivos operacionais para a rubrica Caixa e disponibilidades em bancos centrais. No seguimento desta alteração, o Banco procedeu à correção dos comparativos a 31 de agosto de 2021, sendo a reexpressão apresentada como segue:



	<b>31-08-2021</b>	<b>Ajustamento</b>	<b>31-08-2021</b>
	<b>reexpresso</b>		
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Variação nos ativos e passivos operacionais:			
Disponibilidades em bancos centrais	-	11 458 447	( 11 458 447)
<b>Caixa e equivalentes no início do período</b>			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	89 352 773	87 040 968	2 311 805
<b>Caixa e equivalentes no fim do período</b>			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	100 638 747	98 499 415	2 139 332

As novas normas e alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022 são como se segue:

- **IFRS 16** (alteração), 'Locações Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021'. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022, permitindo registar as rendas bonificadas no âmbito da COVID-19 como pagamentos da locação variáveis e não como uma modificação à locação. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que a extensão do expediente prático apenas pode ser aplicada pelos locatários que aplicaram o expediente prático anterior. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Grupo em 31 de agosto de 2022.
- **IAS 16** (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento'. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Grupo em 31 de Agosto de 2022.
- **IAS 37** (alteração) 'Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato'. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Grupo em 31 de Agosto de 2022.
- **IFRS 3** (alteração) 'Referências à Estrutura conceptual'. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21 e proíbe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Grupo em 31 de Agosto de 2022.
- **Melhorias às normas 2018 – 2020**. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Contudo, estas melhorias não produziram efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Grupo em 31 de Agosto de 2022.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e as correspondentes notas estão expressas em euros. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos financeiros registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros detidos para negociação ou ativos ao justo valor através de outro rendimento integral, e obrigações cujo risco de taxa de juro se encontra a ser coberto por derivados na componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas exige que o Grupo efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, resultados, ativos, passivos e correspondentes divulgações. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas em 31 de agosto de 2022 encontram-se analisadas na nota 3.

## **Nota 2. Principais políticas contabilísticas**

As principais políticas contabilísticas mais relevantes que foram utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 encontram-se descritas abaixo.

### *2.1. Bases de consolidação*

#### *Princípios de consolidação e registo de empresas subsidiárias*

O Grupo aplica a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, rendimentos e gastos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo).

#### *Participações financeiras em subsidiárias*

Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina. As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

#### *Goodwill*

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), opta por mensurar qualquer interesse minoritário na empresa adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional dos interesses minoritários nos ativos líquidos identificáveis da adquirida. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O Grupo realiza um conjunto de procedimentos para avaliar se está perante uma compra de ativos ou uma concentração de atividades empresariais. Ou seja, determina que adquiriu um negócio quando o conjunto adquirido de atividades e ativos inclui um input e um processo substantivo que, em conjunto, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs. O processo adquirido é considerado substantivo se for considerado crítico para a capacidade de continuar a produzir outputs, e os inputs adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada, com os conhecimentos ou experiência necessários para realizar esse processo ou se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir outputs e é considerado único ou escasso ou que não pode ser substituído sem custo, esforço ou atraso significativo na capacidade de continuar a produzir outputs.

Quando o Grupo adquire um negócio, avalia os ativos e passivos financeiros assumidos para a devida classificação e designação de acordo com os termos contratuais, circunstâncias económicas e condições pertinentes à data de aquisição. Isto inclui a separação de derivados embutidos nos contratos principais por parte da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é

registada em contrapartida do valor de *goodwill*, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida da demonstração dos resultados, a menos que esse pagamento contingente esteja classificado como capital próprio, sendo que neste caso não deve ser remensurado e, apenas aquando da sua liquidação, será reconhecido o impacto em capital próprio.

O *goodwill* positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O *goodwill* resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada. Caso o *goodwill* apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O *goodwill* não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição.

Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data. Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

Com uma periodicidade mínima anual, o Grupo realiza testes de imparidade ao *goodwill* registado na demonstração da posição financeira, de acordo com os requisitos da IAS 36 – “Imparidade de ativos”. Para este efeito, o *goodwill* é alocado a unidades geradoras de fluxos de caixa, sendo apurado o respetivo valor recuperável com base em estimativas dos fluxos de caixa futuros, atualizadas com base em taxas de desconto consideradas apropriadas pelo Grupo. As perdas por imparidade associadas ao *goodwill* são registadas em resultados do exercício e não podem ser revertidas.

#### Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido *goodwill* adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

#### Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

#### Investimentos em subsidiárias residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o *goodwill*, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data da demonstração da posição financeira.

As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data da demonstração da

posição financeira, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

#### Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

#### 2.2. Especialização dos exercícios

O Grupo adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

#### 2.3. Transações em moeda estrangeira

As contas do Grupo são apresentadas em euros. As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado, as diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros mensurados ao justo valor por outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios e resultados.

#### 2.4. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

##### *Classificação e mensuração*

O Grupo classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos detidos para negociação, mas que não foram classificados como de cobertura. Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

Os instrumentos financeiros derivados, são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor destes instrumentos é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício.

No que respeita às relações de cobertura, estas podem ser de dois tipos variando a contabilização consoante a natureza da mesma, nomeadamente:

- *Cobertura de justo valor* consiste na cobertura da exposição às alterações no justo valor de um ativo e passivo reconhecido. Qualquer ganho ou perda no instrumento de cobertura e de sinal contrário no instrumento coberto serão incluídos nos resultados do exercício.
- *Cobertura de fluxos de caixa*, consiste na cobertura da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível i) a um risco particular de ativo ou passivo reconhecido ii) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar os lucros e prejuízos. A variação dos ganhos e perdas no instrumento de cobertura será reconhecido no capital próprio

Se um instrumento de cobertura se vence ou é terminado antecipadamente, os ganhos ou perdas reconhecidas na valorização do risco coberto como correções de valor dos elementos cobertos são amortizados ao longo do seu período de vigência remanescente.

Se o ativo ou passivo coberto é vendido ou liquidado, todos os valores reconhecidos na valorização do risco coberto são reconhecidos em resultados do exercício e o instrumento financeiro derivado passa a pertencer à carteira de negociação.

Se a cobertura deixar de ser eficaz, os ganhos ou perdas reconhecidas como correções de valor dos elementos cobertos são amortizados por resultados durante o seu período de vigência remanescente.

No caso de coberturas de risco de taxa de câmbio de elementos monetários, não é aplicada contabilidade de cobertura, sendo o ganho ou perda associado ao derivado reconhecido na demonstração dos resultados, assim como as variações cambiais dos elementos monetários.

### *Contabilidade de cobertura*

#### *Crítérios de classificação*

O Grupo aplica as disposições da IFRS 9 em relação à contabilidade de cobertura por entender que esta opção é a mais alinhada com a sua gestão de risco, nomeadamente no que respeita ao risco de taxa de juro.

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- deve existir uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura,
- o risco de crédito da contraparte do item coberto ou do instrumento de cobertura não deve ter um efeito dominante sobre as alterações de valor resultantes dessa relação económica, e
- o rácio de cobertura da relação de contabilidade de cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, deve ser o mesmo que o rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão.

Aquando do estabelecimento de uma relação de cobertura, o Grupo procede à elaboração de um dossier onde se encontra formalizada toda a informação relativa às diferentes relações de cobertura no qual estão identificados (i) os instrumentos de cobertura e o respetivo item coberto, (ii) a natureza do risco a ser coberto e (iii) a forma como o Grupo avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de eficácia da cobertura.

Estes pressupostos são monitorizados de forma a garantir a efetividade da cobertura.

#### *Cobertura de justo valor (fair value hedge)*

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor na demonstração da posição financeira desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado por forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto.

As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios de exigibilidade da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospectivamente. No que respeita ao ativo ou passivo coberto, o ajustamento ao valor contabilístico do instrumento coberto é amortizado em resultados pelo período de vida útil remanescente do item coberto.

## 2.5. Outros ativos financeiros

### Classificação e mensuração

No momento do reconhecimento inicial de um instrumento financeiro a sua classificação é função:

- do tipo de instrumento financeiro, de dívida ou de capital,
- do modelo de negócio do Grupo;
- das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro;

Em função dos elementos acima elencados, o respetivo instrumento financeiro será classificado numa das seguintes categorias, nomeadamente:

- ativos financeiros ao custo amortizado,
- ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

### Avaliação do modelo de negócio

O Grupo procedeu a uma análise inicial do seu modelo de negócio por forma a determinar como é que os seus ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada e analisada pela Gestão, por forma a determinar a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros. Anualmente, o Grupo revê essa análise do seu modelo de negócio por forma a garantir que continua alinhado com o modo como efetivamente são geridos os instrumentos financeiros na demonstração da posição financeira.

A análise ao modelo de negócio foi realizada tendo em conta o objetivo da gestão numa ótica de *portfolio*, tendo sido considerada entre outros os seguintes elementos:

- As políticas e objetivos estabelecidos para o *portfolio* e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no objetivo de detenção dos ativos financeiros, seja o recebimento dos juros contratualizados seja a realização de *cash flows* através da venda desses ativos;
- A forma como a *performance* do *portfolio* é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- A avaliação dos riscos que afetam a *performance* do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- Tendo por base o modelo de negócio e a análise realizada, o Grupo classificará contabilisticamente os seus instrumentos financeiros numa das três categorias abaixo apresentadas:
  - ativos financeiros ao custo amortizado nas situações em que o Grupo pretende receber os seus *cash flows* contratuais. A mensuração destes instrumentos é efetuada ao custo amortizado;
  - ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral nas situações em que o Grupo (i) pretende recolher os seus *cash flows* contratuais e (ii) caso surja uma boa oportunidade, realizar os fluxos de caixa através da sua venda;
  - ativos financeiros ao justo valor através de resultados, quando não cumprem os critérios para serem reconhecidos ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

### Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

#### Classificação

Um ativo financeiro de dívida é classificado na categoria de Ativos financeiros ao custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é gerido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção dos ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro sobre o montante em dívida (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest). Para efeitos desta avaliação, o Grupo, utiliza as seguintes definições (i) Capital foi definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial, (ii) Juro foi definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida e para outros riscos e custos associados a atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro. Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente a capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais aquando da aquisição/reconhecimento dos respetivos instrumentos financeiros.

Para garantir que os seus instrumentos financeiros de dívida cumprem com os requisitos SPPI, o Grupo procedeu a uma análise exaustiva dos mesmos tendo em consideração entre outros, os seguintes elementos:

- Eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- Características que resultem em alavancagem;
- Cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- Cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default – non-recourse asset*); e
- Características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os ativos financeiros mensurados nesta rubrica nomeadamente, as aplicações em instituições de crédito, os créditos a clientes e os títulos de dívida são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a desembolsar os respetivos montantes ou adquirir os respetivos títulos.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade nomeadamente perdas de crédito esperadas (ver notas 21, 22, 23 e 24), as quais são registadas por contrapartida da rubrica Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (demonstração de resultados).

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de Receitas com juros, com base no método da taxa de juro efetiva. Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica Ganhos / (Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado.

#### *Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral*

##### *Classificação*

Um ativo financeiro de dívida é classificado na categoria de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e eventual realização do ativo através da venda desse ativo financeiro;
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

No que respeita aos instrumentos de capital próprio (que não os instrumentos de capital próprio cuja classificação como instrumento de capital próprio na ótica do emitente apenas seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.), no seu reconhecimento inicial, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-los nesta categoria. Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro

rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada. Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade mais concretamente perdas de crédito esperadas. As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por contrapartida de outro rendimento integral, não reduzindo a quantia escriturada do ativo financeiro na demonstração da posição financeira.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de Receitas de juros com base no método da taxa de juro efetiva.

Os instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Apenas os dividendos, caso remunerarem o capital investido, são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

#### *Ativos financeiros ao justo valor através de resultados*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (*FVTPL*) se o modelo de negócio definido pelo Grupo para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para serem mensurados ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (*FVTOCI*).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao *FVTOCI*, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições normais de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os gastos ou rendimentos associados às transações reconhecidas em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A especialização dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) são reconhecidas na rubrica de Juros e rendimentos equiparados com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a especialização dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros (cobertura económica) classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica Ativos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica Passivos financeiros detidos para negociação.

#### *Reclassificação entre categorias de ativos financeiros*

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da respetiva reclassificação, não sendo reexpresso quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor (opção de justo valor) através de resultados.



## Imparidade

O Grupo avalia em cada data de reporte se existe (i) um aumento significativo do risco de crédito, ou (ii) uma evidência objetiva de imparidade, para os seus instrumentos financeiros de dívida, de acordo com as regras da IFRS9. As perdas de crédito esperadas (*ECL – Expected Credit Losses*) calculadas, são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas em resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Para a execução dos processos incluídos neste processo, o Grupo divide a sua carteira de crédito por tipologias de operações, nomeadamente entre crédito titulado e crédito não titulado.

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- **Stage 1:** os ativos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve ser reconhecido, em resultados do exercício, a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- **Stage 2:** incorpora os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial, ainda que essa situação não se tenha materializado em perdas concretas e sejam apenas indícios. Para estes ativos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos ativos (*lifetime*). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo;
- **Stage 3:** os ativos classificados neste *stage* apresentam, na data de reporte, evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida, em resultados do exercício, a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos financeiros. O juro passa a ser calculado sobre o valor líquido na demonstração da posição financeira dos ativos.

### **Principais drivers no cálculo das perdas esperadas**

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre a probabilidade de *default* (*PD*) do instrumento financeiro, a perda dada o *default* (*LGD*) e a exposição na data do *default* (*EAD*).

No que respeita ao crédito não titulado, o Grupo usa as *default rates* trimestrais divulgadas pela *EBA* como base para o cálculo da probabilidade de *default*. Quanto à *Loss Given Default*, esta é calculada, tendo por base, o risco e a tipologia de crédito associado. As respetivas *PD*'s são ajustadas tendo por base um conjunto de informação e cenários macroeconómicos, por forma a incorporarem informação *forward looking*.

Para o crédito titulado, as *PDs* e *LGDs* são inferidas com recurso a informação proveniente de *providers* externos, nomeadamente a *Bloomberg* e *Moody's*.

A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos *stages* 1 e 2 é o respetivo horizonte temporal no cálculo da *PD*. As perdas esperadas para os ativos financeiros em *stage* 1 serão calculadas com recurso a uma *PD* a 12 meses, enquanto as perdas esperadas em *stage* 2 utilizam uma *PD-lifetime*.

O cálculo da perda esperada para os ativos financeiros em *stage* 1, 2 e 3 considera sempre informação *point in time* e *forward-looking*.

### **Aumento significativo do risco de crédito e definição de default**

Os ativos financeiros transitam de *stage* 1 para o *stage* 2 quando o risco de crédito aumenta significativamente, quando comparado com o risco de crédito na data do seu reconhecimento inicial. O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos e/ou qualitativos internos utilizados pelo Grupo.

O Grupo efetua uma avaliação regular das suas carteiras de forma a estimar as perdas esperadas a doze meses, e avaliar a existência de um aumento significativo do risco de crédito e, caso se confirme, estimar perdas esperadas para a vida dos instrumentos financeiros.

Para determinar se existiu um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo implementou um conjunto de variáveis que devem ser analisadas, nomeadamente:

- ✓ Evolução negativa do *rating* face à data de aquisição;
- ✓ Evolução negativa do preço face ao custo amortizado;
- ✓ Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras;
- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 30 e 90 dias;
- ✓ Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua origemação e/ou aquisição;

A avaliação do incumprimento (*default*) e consequente classificação dos ativos financeiros da carteira de crédito titulado em *stage* 3, é também regularmente avaliada pelo Grupo, sendo que são considerados os seguintes indicadores, nomeadamente:

- ✓ Evolução negativa do preço face ao preço de aquisição;
- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros superiores a 90 dias;
- ✓ Títulos com *rating* igual ou inferior a CCC+ (não POCI);
- ✓ Perda de atribuição de *rating*;
- ✓ Desaparecimento de mercado ativo para o ativo financeiro em análise devido a dificuldades financeiras;
- ✓ Falência/insolvência do emitente;
- ✓ Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras;

No que respeita ao crédito não titulado, a carteira de crédito do Grupo é constituída principalmente por créditos concedidos a clientes e a colaboradores. O Grupo efetua uma avaliação regular da sua carteira de crédito não titulado de forma a estimar as perdas esperadas a doze meses, e avaliar a existência de um aumento significativo do risco de crédito e caso se confirme, estimar a perda esperada para a vida do instrumento financeiro.

Para determinar se existiu um aumento significativo do risco de crédito na carteira não titulada, o Grupo implementou um conjunto de variáveis que devem ser analisadas. Estas variáveis, por sua vez, determinarão a classificação em termos de *staging* das operações de crédito.

Os critérios utilizados pelo Grupo para análise e classificação das operações de crédito não titulado em stage 2 são os seguintes:

- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 30 e 90 dias
- ✓ Crédito vencido ou abatido ao ativo na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP;
- ✓ Índícios de risco registados nas Observações das Contas dos Clientes;
- ✓ Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes;
- ✓ Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques);
- ✓ Inclusão na "blacklist" interna;
- ✓ Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;

A avaliação do incumprimento (*default*) e consequente classificação dos ativos financeiros da carteira de crédito não titulado em *stage 3* é também regularmente avaliada pelo Grupo, sendo que são considerados os seguintes indicadores:

- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros superiores a 90 dias;
- ✓ Falência/insolvência do cliente;
- ✓ Contágio – Para os clientes nos quais a exposição em default representa mais de 20% da exposição total, todas as operações são classificadas em stage 3;
- ✓ Entrega de ativos em dação em pagamento;
- ✓ Crédito classificado no estado improdutivo (sem vencimento de juros);
- ✓ Venda de uma operação de crédito com perda financeira significativa (superior a 5% do valor nominal em dívida à data da venda por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor).

#### *Política de Write-Off de crédito*

O abate de créditos ao ativo ocorre quando um crédito é considerado definitivamente incobrável (ex: decisão de Tribunal) ou quando o Grupo decide proceder ao perdão da dívida ou ceder o seu direito sobre o crédito a terceiro. Os créditos só são propostos para *write-off* quando todos os passos do procedimento foram cumpridos e não existam expectativas realistas de recuperação da totalidade do crédito em dívida.

Os créditos abatidos ao ativo são registados em rubricas extrapatrimoniais no momento em que são desreconhecidos da demonstração da posição financeira. Os registos em rubricas extrapatrimoniais mantêm-se até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito, por liquidação ou por cessação formal do direito a receber nos termos legais e contratuais aplicáveis (por exemplo: perdão de dívida, sentença judicial ou cessão de créditos vencidos a título definitivo), sem prejuízo de serem mantidos todos os registos extracontabilísticos relativos aos clientes com operações de crédito registadas da demonstração da posição financeira.

Os créditos abatidos ao ativo e registados em rubricas extrapatrimoniais são mantidos pelo montante a que a instituição tem direito, nos termos legais e contratuais aplicáveis, independentemente das expectativas de cobrança.

Os registos contabilísticos em rubricas extrapatrimoniais relativos a créditos abatidos ao ativo são adequadamente suportados para permitir a reconciliação sistemática das suas componentes agregadas com o movimento de saídas por abate de crédito ao ativo.

#### *Política de reversão de imparidade*

A evolução das expectativas do Grupo quanto ao grau de risco de uma exposição é traduzida na classificação da mesma numa das 3 categorias de *stage*: *Stage 1*, *Stage 2* ou *Stage 3*.

A cada categoria de *stage* correspondem pressupostos de cálculo diferentes em relação à estimativa da perda por imparidade esperada calculada a cada período de relato.

O Grupo avalia, a cada data de cada relato, se há indicação de que, uma perda por imparidade esperada reconhecida em períodos anteriores relativamente a um ativo possa ter sido alterada, através da utilização de

vários mecanismos (*triggers* e alertas) que confirmem a eventual reversão do aumento significativo do risco de crédito anteriormente estimado.

Uma alteração de uma perda por imparidade esperada de um ativo, é reconhecida imediatamente nos lucros ou prejuízos.

## 2.6. *Passivos financeiros*

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados, são mensurados ao seu justo valor. O justo valor dos passivos cotados é o seu valor de cotação, sendo os ganhos ou perdas resultantes da sua valorização são registados na rubrica Resultados em operações financeiras. Na ausência de cotação, o Grupo estima o justo valor utilizando metodologias de avaliação considerando pressupostos baseados em informação de mercado.

Relativamente aos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”), o BIG pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições: o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou, a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Uma vez que as transações efetuadas pelo BIG no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os gastos ou rendimentos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

Os Outros passivos financeiros incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, entre outros passivos.

Estes passivos são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros reconhecidos na demonstração de resultados.

Os passivos financeiros serão desreconhecidos quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada.

## 2.7. *Instrumentos de capital*

### *Instrumentos de capital próprio com a natureza de passivo*

Nos instrumentos de capital próprio com a natureza de passivos, encontram-se registadas ações preferenciais remíveis sem direito de voto cujas características conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida.

Segundo a IAS 32, este tipo de instrumentos são classificados como passivo financeiro, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo.

Os rendimentos deste instrumento consistem em (i) eventuais dividendos a pagar são registados na demonstração de resultados na rubrica de outros juros e encargos e (ii) um prémio de remição, caso a diferença entre o valor contabilístico por ação ordinária na última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição e a última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão seja positiva (> 0), que será contabilizado como gasto, na conta de juros e encargos similares de instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, por contrapartida da conta da demonstração da posição financeira outros juros e encargos similares. Durante a vida das ações, o valor estimado do prémio de remição irá sendo reconhecido e contabilizado de forma incremental em função da fórmula de cálculo referida na nota 35.

### *Outros instrumentos de capital próprio*

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os gastos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando o direito ao seu recebimento é declarado.

#### Ações próprias

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos-valias realizadas na venda de ações próprias, são registadas diretamente em capitais próprios não afetando o resultado do exercício.

#### 2.8. *Compensação de instrumentos financeiros*

Ativos e passivos financeiros são apresentados na demonstração da posição financeira pelo seu valor líquido quando existe o direito legal exercível de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros e deve ser exercível no decurso normal da atividade do Grupo, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do Grupo ou contraparte.

#### 2.9. *Operações de venda com acordo de recompra*

Os títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos da demonstração da posição financeira. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições financeiras ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos na demonstração da posição financeira, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

#### 2.10. *Justo Valor*

O Banco para determinar o justo valor dos seus instrumentos financeiros, e tendo por base a norma contabilística IFRS 13, maximiza o uso/dá prioridade a informação proveniente de mercados considerados como líquidos (nível 1) ou alternativamente informação de mercado menos líquida (nível 2), e sempre que esta não se encontra disponível, utilizará informação não observada em mercado (nível 3).

Nas situações em que o preço não é diretamente observável em mercado, o Banco determina o seu justo valor através de modelos/metodologias que são amplamente utilizadas pelos participantes no mercado onde o instrumento financeiro é transacionado. À semelhança do referido anteriormente, sempre que disponível, o Banco tenta maximizar o uso de informação proveniente de mercados líquidos considerada como de nível 1 para alimentar estes modelos.

A hierarquia de justo valor atribuída aos diversos instrumentos financeiros não é estática variando a mesma em função das situações particulares de mercado, nomeadamente a liquidez, volatilidade, mas também da alteração das fontes utilizadas para a sua valorização, entre outras. Neste sentido, a hierarquia de justo valor atribuída aos instrumentos financeiros é revista a cada data de reporte.

#### 2.11. *Ativos tangíveis*

Os ativos tangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os gastos subsequentes são capitalizados apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação normais/recorrentes são reconhecidas como gasto à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciáveis. As depreciações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de depreciação que refletem a vida útil esperada dos bens, conforme abaixo:

	<u>Anos</u>
Obras em edifícios arrendados	5
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	5 e 7
Equipamento informático	3 e 4
Instalações interiores	4 a 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8
Imóveis de serviço próprio	50

Sempre que exista indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o Grupo estima o seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor contabilístico líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para o efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas por imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os ganhos e perdas obtidos na alienação destes ativos são reconhecidos na rubrica lucros ou prejuízos com ativos não correntes sendo determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo.

#### 2.12. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo e são amortizados de forma linear pelo período de vida útil estimado de três anos.

No âmbito da aquisição da DIF Brokers, o Banco identificou um ativo separável, o qual será amortizado, de forma linear, por um período estimado de vida útil de 10 anos.

#### 2.13. Locações IFRS 16

A IFRS 16 define uma locação como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo, em troca de um valor.

O Grupo avalia no início do contrato se um contrato é ou contém uma locação, i.e., se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de uma consideração. Esta avaliação implica um exercício de julgamento por parte da gestão sobre se (i) cada contrato identifica um ativo específico, (ii) a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos do uso desse ativo, e se (iii) a entidade tem o direito de controlar o uso do ativo.

No caso dos contratos que constituam, ou contenham, uma locação, a norma refere que as entidades devem contabilizar cada componente da locação contida no contrato como uma locação, separadamente dos outros componentes do contrato que não sejam locações, exceto se a entidade aplicar o expediente prático previsto na norma. O Grupo não adotou este expediente prático, fazendo a separação dessas componentes para cada classe de ativo da locação.

### *Grupo como locatário*

O Grupo aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, com exceção das locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor.

Na data de início da locação, o Grupo reconhece um ativo que corresponde ao direito de usar o ativo subjacente durante o período da locação e a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (ou o passivo da locação). O termo do contrato da locação é o período não cancelável da locação e é determinado tendo em conta (i) a opções de término e renovação do locador e locatário, e (ii) incentivos económicos subjacentes, quando aplicável. Nos contratos celebrados o Grupo avalia os termos canceláveis mínimos associados a cada contrato.

A IFRS 16 refere que na data de início do contrato, o locatário deve mensurar o passivo da locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e descontar esses pagamentos à taxa de juro implícita na locação, ou, caso esta não puder ser facilmente determinada, utilizar a taxa incremental de financiamento do locatário.

#### Direito de uso

O Grupo reconhece o direito de uso dos ativos na data de início da locação, data em que o ativo subjacente está disponível para uso.

O direito de uso dos ativos encontra-se registado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de imparidade e ajustado pelas mensurações do passivo das locações, caso existam. O custo do direito de uso dos ativos inclui o valor reconhecido do passivo da locação, quaisquer custos diretos inicialmente incorridos e pagamentos já efetuados antes da data inicial da locação, deduzido de quaisquer incentivos recebidos.

Os direitos de uso dos ativos reconhecidos pelo Grupo são depreciados numa base linear durante o período mais curto entre a sua vida útil estimada do ativo subjacente e o prazo da locação. Periodicamente, o Grupo realiza testes de imparidade aos seus ativos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Os direitos de uso encontram-se apresentados na demonstração da posição financeira, na rubrica Ativos Tangíveis e estão sujeitos a teste de imparidade de acordo com a política do Grupo, conforme referido na Nota 2.11.

#### Passivo da locação

Na data de início da locação, o Grupo reconhece os passivos mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros a serem efetuados até ao final do contrato de locação. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos (incluindo os pagamentos fixos em substância), deduzidos de incentivos à locação a receber, pagamentos variáveis que dependem de um índice ou de uma taxa e os valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual.

Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo exerça a opção, e pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o Grupo rescinda o contrato.

No cálculo do valor presente dos pagamentos da locação, caso a taxa de juro implícita não for facilmente determinável, o Grupo usa a taxa de financiamento incremental na data de início da locação.

O passivo de locação, após o seu reconhecimento inicial, é mensurado pelo custo amortizado usando o método de taxa de juro efetiva, sendo remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis:

- (i) Alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão);
- (ii) Alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra, extensão ou rescisão sobre o ativo subjacente;
- (iii) Alteração do valor residual do ativo;

- (iv) Alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra, extensão e rescisão (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a mensuração do passivo.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respetiva diferença proveniente da reavaliação é efetuada por contrapartida do ativo de direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do ativo de direito de uso tiver sido reduzido para zero

Os pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa são reconhecidos como gasto no período em que o evento que lhes der origem ocorra.

O passivo por locações encontra-se apresentado na demonstração da posição financeira, na rubrica Outros passivos.

### **Expedientes práticos**

Tal como previsto na IFRS 16, o Grupo adotou os seguintes expedientes práticos:

- Não contabilização do passivo de locação e respetivo direito de uso em operações em que o contrato de locação tenha uma maturidade não superior a 12 meses – locações de curto-prazo;
- Não contabilização do passivo de locação e respetivo direito de uso em operações em que o valor do ativo subjacente ao contrato de locação, no seu estado em novo, tenha um valor inferior a 5 000 euros - locações de baixo-valor;

Grupo como locador

O Grupo classifica os contratos de locação como locações financeiras se o contrato transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do ativo subjacente. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos das locações operacionais são reconhecidos como rendimento de rendas numa base linear ao longo do período do contrato e encontram-se incluídos nas receitas na demonstração dos resultados devido à sua natureza de exploração.

Na ótica do locador os contratos de locação financeira são registados na demonstração da posição financeira como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como rendimentos. As depreciações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido a favor do Grupo.

#### *2.14. Benefícios a empregados*

Os colaboradores com vínculo contratual ao Banco de Investimento Global estão, na sua totalidade, inscritos na Segurança Social. As responsabilidades do Banco com pensões consistem, desta forma, no pagamento de um suplemento que completará a eventual prestação do sistema de Segurança Social.

O Banco tem vindo a assegurar os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretendia beneficiar para efeitos de reforma.

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem diferentes naturezas (benefício definido vs. contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou-se que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente sido verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.



Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passará a abranger todos os titulares do órgão de administração e trabalhadores do Banco.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter um registo para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face a responsabilidades futuras.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pela Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

#### *Plano de Pensões*

O Banco até 2014, assegurou os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e outro de benefício definido.

Em 2015 deu-se a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor apenas de um plano de contribuição definida.

As responsabilidades com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por atuários independentes, com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

A cada data da demonstração da posição financeira, o Banco avalia a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

#### *Remunerações variáveis aos empregados e Órgãos de Administração*

As remunerações variáveis atribuídas aos empregados e aos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam e são registadas sempre que o Grupo tenha uma obrigação contratual de pagar estes benefícios, ou quando existe uma prática passada que tenha gerado uma obrigação construtiva.

#### *2.15. Ativos e Passivos Contingentes*

Os passivos e ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída ou entrada de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

#### *2.16. Provisões*

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva como resultado de um acontecimento passado, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado a essa obrigação.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para cumprimento das obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixam de se observar.

#### *2.17. Impostos sobre lucros*

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco e as subsidiárias localizadas em Portugal, estão sujeitas ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais dos ativos e passivos, sempre que estejam cumpridos os critérios estabelecidos na IAS 12 – Impostos sobre o rendimento.

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto quando relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos sobre lucros reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada (ou substancialmente aprovada na jurisdição do Grupo) à data de relato.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas, e utilizando as taxas de imposto à data da demonstração da posição financeira em cada jurisdição e que se espera venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção da goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

#### *2.18. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões*

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitem;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os rendimentos de serviços e comissões são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

#### *2.19. Reconhecimento de juros*

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros não derivados, são reconhecidos nas rubricas de receitas e despesas de juros, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos restantes instrumentos financeiros ativos e passivos são também incluídos nestas rubricas, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro, ou quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual da demonstração da posição financeira do ativo ou passivo financeiro. No caso da taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (nota 2.4), a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão de risco é reconhecida nas rubricas de receitas e despesas de juros.

#### 2.20. *Resultados por ação*

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações próprias ordinárias detidas pelo Grupo.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias emitidas é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

#### 2.21. *Reconhecimento de dividendos*

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é declarado.

#### 2.22. *Reporte por segmentos*

Considerando que o Grupo não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do *IFRS 8*, o Grupo não apresenta informação relativa aos seus segmentos de negócio.

#### 2.23. *Garantias prestadas*

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, os juros, comissões e outros rendimentos associados são registados em resultados ao longo do período da duração destas garantias e compromissos. As operações associadas a garantias prestadas são também alvo de imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas definido pelo Grupo – conforme descrito na nota 3 – e tendo em consideração os respetivos *CCFs – Credit Conversion Factors* aplicáveis.

#### 2.24. *Prémio de emissão*

O prémio de emissão, é a diferença entre o preço de subscrição da ação, e o seu valor nominal. O registo contabilístico é mensurado na rubrica de capital próprio.

#### 2.25. *Demonstração de fluxos de caixa e equivalentes*

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, e com risco insignificante de variações de justo valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito e os depósitos efetuados junto de Bancos Centrais.

Os conceitos utilizados na apresentação das demonstrações de fluxo de caixa são os seguintes:

- Fluxos de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa as disponibilidades em outras instituições de crédito e as disponibilidades em bancos centrais;
- Atividades operacionais: utiliza-se o método direto para a apresentação dos fluxos de caixa de atividades operacionais, refletindo o fluxo das atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não são qualificadas como de investimento ou financiamento;
- Atividades de investimento: a aquisição, venda ou outras alienações de ativos de longo prazo, tais como participações em empresas filiais e associadas, aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e outros investimentos estratégicos não incluídos nas atividades operacionais;
- Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações nas operações de financiamento de médio e longo prazo do Banco que não fazem parte das atividades operacionais, tais como aumentos de capital e distribuição de dividendos.

#### 2.26. *Eventos subsequentes*

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data da demonstração da posição financeira e a data em que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (eventos após a data da demonstração da posição financeira que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (eventos após a data da demonstração da posição financeira que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

### **Nota 3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras**

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pelo Grupo e a sua divulgação.

#### **3.1. Imparidade dos ativos financeiros**

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto aos ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurado ao justo valor através de capital próprio.

Para registar as perdas de imparidade esperadas para os instrumentos financeiros são utilizados vários julgamentos nomeadamente:

##### *Aumento significativo do risco de crédito e definição de default*

A passagem dos ativos financeiros do *stage 1* para o *stage 2* ocorre no momento em que o seu risco de crédito aumenta significativamente quando comparado com o risco de crédito na data do seu reconhecimento inicial. O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos e/ou qualitativos internos utilizados pelo Grupo na sua gestão de risco de crédito, exigindo assim a uma maior articulação dos requisitos contabilísticos com as políticas de gestão de risco de crédito instituídas pelo Grupo.

A existência do aumento significativo do risco de crédito é avaliada para cada ativo financeiro, considerando um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos. As transições de ativos financeiros do *stage 2* para o *stage 3* ocorrem quando estes se encontrem em *default*.

##### *Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da ECL*

#### **Crédito Titulado**

O Grupo utiliza um conjunto alargado de dados de mercado na estimação da ECL para esta tipologia de ativos.  
I – *Staging*

Para determinação do *staging*, além dos indicadores regulamentares relacionados com a mora (< 30 dias, 30-90 dias, > 90 dias), e de outros alertas e *triggers* mais qualitativos, o Grupo avalia a existência de aumento significativo do risco de crédito baseado em dois critérios/alertas:

- variação de *rating*
- variação de preço

##### **a) Variação do preço**

No caso da variação de preço, é utilizado um conjunto de dados externos, nomeadamente curvas genéricas disponíveis em mercado por *rating*. Neste caso, o Grupo procedeu à construção de Matrizes de Preços onde são definidos os limiares a partir dos quais ocorre o aumento significativo de risco de crédito. A construção destas matrizes tem por base as *yields curves* por *rating*, provenientes da Bloomberg.

##### **b) Variação do *rating***

A atribuição de um *rating* assenta nas seguintes regras, seja na data de originação, seja na data referência:

- (i) se existirem *ratings* de 3 agências, o Grupo seleciona o melhor dos 2 piores;
- (ii) se existirem *ratings* de 2 agências, o Grupo seleciona o mais baixo;

(iii) se existir apenas um *rating*, o Grupo utiliza esse *rating*.

Uma vez que a maioria dos ativos em carteira são adquiridos em diferentes momentos temporais, a data de aquisição considerada para determinar o *rating* na originação é calculada pela ponderação do montante adquirido e a respetiva data de aquisição.

A Matriz de *Ratings*, construída a partir de dados observáveis da Moody's, permite determinar em quantos *notches* pode um título variar sem que implique um aumento significativo do risco de crédito. Esta matriz depende do *rating* e do número de anos que o Grupo detém a posição.

*Triggers* e alertas para aumento significativo do risco de crédito

<b>Critério de Staging – Passagem a stage 2</b>	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 31 e 90 dias; ii. Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras iii. Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua originação e/ou aquisição;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Evolução negativa do <i>rating</i> face à data de aquisição (conforme matriz de <i>ratings</i> ); ii. Evolução negativa do preço face ao custo amortizado e comparação da mesma com o <i>threshold</i> permitido na matriz de preços);
<b>Critério de Staging – Passagem a stage 3</b>	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros iguais ou superiores 91 dias; ii. Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras iii. Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua originação e/ou aquisição;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Evolução negativa do <i>rating</i> (mais 2 <i>notches</i> do que o registado para o <i>stage 2</i> ) face à data de aquisição. ii. Declínio do justo valor do ativo financeiro de forma continuada durante 12 meses ou declínio do justo valor do ativo financeiro de forma significativa (superior a 30%); iv. Títulos com <i>rating</i> igual ou inferior a CCC+ (não POIC); v. Perda de atribuição de <i>rating</i> , sendo o Grupo incapaz de inferir o risco associado ao ativo; vi. Desaparecimento de mercado ativo para a obrigação em análise devido a dificuldades financeiras; vii. Falência/insolvência do emitente;

## II - Cálculo da ECL

Para estimação da ECL são utilizados os parâmetros (PD, LGD e EAD).

- As *PD-Probability of Default* são determinadas de forma distinta, conforme a informação de mercado disponível:
  - Títulos soberanos: a *PD* pode ser inferida com base na curva de *CDS/Yield* do próprio emitente, considerando igualmente as características do título (e.g tenor, moeda, subordinação entre outros);
  - Títulos não soberanos: a *PD* é estimada com base nas curvas genéricas disponibilizadas pelo mercado, provenientes de emitentes comparáveis por *rating*.
- A *LGD-Loss Given Default* utilizada para o cálculo das perdas de crédito esperadas baseia-se em estudos efetuados pela *Moodys* por tipologia de ativo financeiro e colateral (soberano, obrigações colateralizadas/ não colateralizadas, obrigações *senior* / subordinadas).
- A *EAD – Exposure at Default* é apurada diariamente tendo por base o custo amortizado do instrumento financeiro na data de relato, sendo esse custo amortizado periodificado até à maturidade do instrumento tendo por base os fluxos de caixa futuros contratuais pelo método da taxa de juro efetiva.

Uma vez que os parâmetros utilizados têm por base informação de mercado estão assegurados os pressupostos da IFRS 9 *point-in-time, forward-looking e through-the-cycle*.

Na estimação destes parâmetros, quando aplicável, são assumidos ciclos económicos de 7 anos.

#### Crédito Não Titulado

Considerando a simplicidade e dimensão da carteira, assim como a ausência de histórico de incumprimento estatisticamente relevante, em complemento aos dados internos disponíveis, o Grupo utiliza alguns dados da *EBA – CREDIT RISK PARAMETERS*, relativos a Portugal, no apuramento dos seus parâmetros de risco.

#### I - Staging

Além dos critérios mandatórios definidos na IFRS 9, relativos à antiguidade da mora (< 30 dias, 30-90 dias, > 90 dias), o Grupo utiliza complementarmente um conjunto de alertas e *triggers* qualitativos para determinar se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito, nomeadamente:

- ✓ Crédito vencido ou abatido ao ativo na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP;
- ✓ Indícios de risco registados nas Observações das Contas dos Clientes;
- ✓ Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes;
- ✓ Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques);
- ✓ Inclusão na “blacklist” interna;
- ✓ Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;
- ✓ Falência/insolvência do cliente;
- ✓ Entrega de ativos em dação em pagamento;
- ✓ Crédito classificado no estado improdutivo (sem vencimento de juros);
- ✓ Venda de uma operação de crédito com perda financeira significativa (superior a 5% do valor nominal em dívida à data da venda por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor).

#### II - Cálculo da ECL

Para estimação da ECL são utilizados os parâmetros (PD, LGD e EAD).

- Considerando que a carteira de crédito desta tipologia é de Retalho, para a estimativa das *PD-Probability of Default*, o Grupo baseia-se nas *Default Rates* publicadas pela EBA, para os segmentos *Retail - Secured on real estate property* (Crédito hipotecário) e *Retail - Other Retail* (Outros Créditos não hipotecários).
- Para estimar as *LGD-Loss Given Default*, o Grupo utiliza dados internos para a carteira de Crédito Automóvel, Crédito Hipotecário e Conta Margem. Para os restantes produtos, é utilizada a *LGD* publicada no estudo da *EBA* acima mencionado, para o segmento *Retail - Other Retail* (Outros Créditos não hipotecários).

A *EAD – Exposure at Default* é determinada pelo Banco tendo por base o plano prestacional associado a cada operação de crédito e representa a exposição esperada, no caso de incumprimento por parte do cliente e/ou da exposição. O Grupo obtém os valores da EAD através da exposição atual da contraparte e de alterações previsíveis ao respetivo valor atual, em função das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para garantias e avales prestados, o valor da EAD considera o valor total garantido pelo Grupo, no pressuposto que o montante poderá ser utilizado na íntegra (ou seja, é aplicado um *CCF - Credit Conversion Factor* de 100%).

*Triggers e alertas para aumento significativo do risco de crédito*

#### Critério de Staging – Passagem a stage 2

*TRIGGERS (automáticos)*

i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 31 e 90 dias;

<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Indícios de risco na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP; ii. Indícios de risco nas contas dos Clientes; iii. Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes; iv. Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques); i. Inclusão na <i>blacklist</i> interna; vi. Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;
<b>Critério de Staging – Passagem a stage 3</b>	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros iguais ou superiores 91 dias;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Cliente em processo de Insolvência, PER-Plano Especial de Recuperação, ou qualquer outra situação de proteção equivalente; ii. Classificação da operação em estado “improdutivo” (sem vencimento de juros); iii. Resolução do contrato por incumprimento e consequente propositura de processo judicial de recuperação; iv. Venda, por parte do Grupo, de operação de crédito com perda financeira significativa (>5% do valor nominal em dívida à data da venda) por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor; v. Contágio por outras operações do devedor (se as mesmas forem significativas face ao valor total em dívida). Para exposições “Não Retalho”, esse contágio é obrigatório, para exposições “Retalho”, o contágio não é obrigatório, sendo usado um <i>threshold</i> indicativo de 20%

#### Período de cura

O “período de cura” define-se como o tempo em que o Grupo recolhe provas do bom comportamento do devedor em matéria de pagamento, após a constatação de algum indício ou evidência de risco.

Após o termo do período de cura, o Grupo reconhece que o cliente/contraparte já não evidencia ou demonstra níveis de risco que levaram o Grupo a aumentar esse nível de risco.

O período de cura tem impacto na classificação do *staging* e na “migração” (alteração) do mesmo.

Todas as migrações de *staging* são automáticas, sem ser necessário cumprir um “período de cura” mínimo, exceto no caso da passagem de *Stage 3* para *Stage 2*, que deve obedecer a critérios específicos:

Migração de staging	Período de cura
1 -> 2	Automático
1 -> 3	Automático
2 -> 3	Automático
2 -> 1	Automático
3 -> 2	Crédito não reestruturado: 3 meses
3 -> 2	Crédito reestruturado: 12 meses

Tal como para a carteira de crédito titulado, o Grupo pressupõe nos seus cálculos um ciclo económico de 7 anos, que abrange 4 anos passados e 3 futuros, sendo estes extrapolados com base em estimativas macroeconómicas que os possam influenciar no futuro.



### 3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

### 3.3. Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Grupo durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Grupo, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

### 3.4. Locações

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Grupo deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do ativo adicionado de todos os custos diretos iniciais. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível ao locatário relacionada como o valor residual do ativo subjacente e/ou o montante de custos diretos incorridos pelo locador.

II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria ao Grupo num financiamento para aquisição de um ativo semelhante ao subjacente da locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. No apuramento da taxa de juro incremental, o Grupo construiu uma curva de rendimento sem risco, ao qual foi adicionado o seu risco de crédito devidamente ajustado pela existência de colateral.

Importa, no entanto, salientar que na data de transição, foram utilizadas taxas de juro incrementais no apuramento do passivo de locação para a totalidade das operações abrangidas pela norma. Com exceção desse período, os pagamentos de rendas são atualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

III. Maturidade dos contratos de *leasing* - Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existem opções de extensão e/ou cancelamento do prazo compete à Gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de "razoavelmente certo", relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o Grupo recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- ✓ Importância do ativo para a atividade do Grupo e inexistência de alternativas adequadas;
- ✓ Benefícios económicos significativos para o Grupo no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do ativo subjacente;
- ✓ Eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do ativo;
- ✓ Comparação dos termos e condições do contrato com as condições atuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

### 3.5. Prémio de remição

Conforme descrito na política contabilística 2.6. durante a vida das ações preferenciais remíveis é estimado o valor do prémio de remição a ser pago na data em que estas são remidas, sendo reconhecido e contabilizado de forma incremental em função da fórmula de cálculo referida na nota 35, nomeadamente para o cálculo é considerado a variação do valor líquido do capital próprio ajustado do valor dos dividendos que o Grupo estima vir a distribuir. Adicionalmente é reconhecido em resultados do exercício pelo período de 38 meses, a componente do prémio de remição que resulta da diferença entre o capital próprio de referência inicial (31 de dezembro 2018) e o valor do capital próprio à data da atribuição (31 de dezembro de 2019).

### 3.6. Imparidade do *Goodwill*

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor da demonstração da posição financeira da entidade do Grupo para a qual se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao *goodwill* quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor da demonstração da posição financeira. Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

### 3.7. Provisões

São reconhecidas provisões quando:

- o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades);
- seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido;
- quando possa ser feita uma estimativa fiável. Imparidade do valor dessa obrigação.

O valor mensurado relativo a provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização quando se verificarem os factos para as quais foram constituídas ou revertidas nos casos em que deixem de se observar.

#### Nota 4. Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
Rendimentos de juros		
Juros de disponibilidades	40 647	26 388
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de aplicações	1 947 397	1 186 464
Juros de crédito a clientes	367 281	396 049
Juros de títulos de dívida	3 336 456	3 332 842
Juros de ativos financeiros detidos para negociação		
Derivados	82 317	-
Títulos de dívida	560 630	335 948
Juros de títulos ao justo valor através de outro rendimento integral	26 975 971	16 770 187
Juros de derivados de cobertura	1 153 082	11 315
Outros rendimentos de juros	1 521 516	898 850
	<u>35 985 297</u>	<u>22 958 043</u>
Gastos de juros		
Juros de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Juros de recursos de bancos centrais	-	1 148
Juros de recursos de outras instituições de crédito	1 356 385	500 230
Juros de recursos de clientes	2 459 983	1 329 369
Juros de títulos de dívida	2 605 973	2 520 932
Juros de derivados de cobertura	8 975 555	5 605 399
Outros gastos de juros	676 896	577 479
	<u>16 074 792</u>	<u>10 534 557</u>
	<u>19 910 505</u>	<u>12 423 486</u>

As rubricas de Juros de títulos incluem a amortização do prémio/desconto resultante do diferencial entre o valor nominal das obrigações adquiridas, face ao seu valor de aquisição. O valor da amortização do desconto e do prémio é calculado pelo método da taxa efetiva e é registado em resultados do exercício ao longo da vida da obrigação.

#### Nota 5. Rendimentos de dividendos

Em 31 de agosto de 2022, esta rubrica, no montante de 105 424 euros é composta por dividendos de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (31 de agosto de 2021 não existiam rendimentos de dividendos).

## Nota 6. Resultados de taxas e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
<b>Rendimentos de taxas e comissões</b>		
Por operações realizadas por conta de terceiros	7 634 329	4 313 531
Por serviços prestados	3 188 591	3 748 217
Por comissões de retrocesso	2 182 390	1 647 331
Por serviços de assessoria financeira	413 760	414 919
Por compromissos perante terceiros	1 000	1 950
Por garantias prestadas	2 248	3 117
Outros rendimentos de taxas e comissões	697 033	875 839
	<b>14 119 351</b>	<b>11 004 904</b>
<b>Encargos com serviços e comissões</b>		
Por operações realizadas por terceiros	859 718	862 452
Por serviços bancários de terceiros	1 756 726	684 558
Outros gastos de taxas e comissões	213 773	265 491
Por operações sobre instrumentos financeiros	283 040	299 393
	<b>3 113 257</b>	<b>2 111 894</b>
	<b>11 006 094</b>	<b>8 893 010</b>

A rubrica relativa a comissões recebidas e pagas é composta por comissões cobradas e recebidas relativas aos diferentes serviços prestados pelo Grupo, nomeadamente corretagem e custódia entre outros.

## Nota 7. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>			<b>31-08-2021</b>		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	-	5 847	( 5 847)	72 352	20 541	51 811
De emissores públicos estrangeiros	3 386 483	2 326 993	1 059 490	10 410 505	1 399 111	9 011 394
De outros emissores nacionais	120 100	-	120 100	1 695 229	934 196	761 033
De outros emissores estrangeiros	1 441 647	1 739 287	( 297 640)	8 879 033	5 015 118	3 863 915
Ações de emissores estrangeiros	366	12	354	-	81	( 81)
	<b>4 948 596</b>	<b>4 072 139</b>	<b>876 457</b>	<b>21 057 119</b>	<b>7 369 047</b>	<b>13 688 072</b>

## Nota 8. Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022			31-08-2021		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Ativos e passivos detidos para negociação						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	1 373 169	1 185 358	187 811	530 921	493 367	37 554
De emissores públicos estrangeiros	2 933 298	3 397 603	( 464 305)	1 853 534	2 362 354	( 508 820)
De outros emissores nacionais	123 141	588 406	( 465 265)	160 517	34 977	125 540
De outros emissores estrangeiros	147 243	2 445 904	(2 298 661)	323 399	339 830	( 16 431)
Ações de emissores nacionais	652 168	-	652 168	2 202 593	10 401	2 192 192
Ações de emissores estrangeiros	551 929	11 984	539 945	547 398	210 140	337 258
Unidades de participação de emissores estrangeiros	111 329	108 435	2 894	-	-	-
Créditos e outros valores a receber	397 130	-	397 130	5 413	-	5 413
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	1 098 306	13 092 694	(11 994 388)	1 462 994	5 331 914	(3 868 920)
Contratos sobre taxas de juro	16 628 680	13 874 486	2 754 194	5 390 010	3 395 078	1 994 932
Contratos sobre ações/índices	3 415 143	2 150 428	1 264 715	112 445	173 118	( 60 673)
Outros	5 348 928	3 426	5 345 502	4 567 485	728	4 566 757
Resultados de contabilidade de cobertura						
Derivados de cobertura	180 431 219	6 608 768	173 822 451	29 796 738	22 533 798	7 262 940
Elementos cobertos	1 047 525	196 874 713	(195 827 188)	10 911 587	18 812 135	(7 900 548)
Outros instrumentos de cobertura*	38 611 294	17 631 321	20 979 973	-	-	-
	<u>252 870 502</u>	<u>257 973 526</u>	<u>(5 103 024)</u>	<u>57 865 034</u>	<u>53 697 840</u>	<u>4 167 194</u>

\* A rubrica Outros instrumentos de cobertura respeita à cobertura de risco de taxa de juro que tem por base obrigações de dívida soberana alemã.

## Nota 9. Diferenças cambiais

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.3.

Em 31 de agosto de 2022, esta rubrica é composta por ganhos, no montante de 11 651 216 euros (31 de agosto de 2021: ganhos de 4 611 383 euros) dos quais 1 899 484 euros relativos a perdas com reavaliação cambial a prazo e 13 550 670 euros relativos a ganhos provenientes de reavaliação cambial à vista.

O Banco adota uma estratégia de cobertura total da exposição cambial do seu portefólio em moeda estrangeira, que é composto exclusivamente por títulos em Dólares Americanos. Para esse efeito, recorre a instrumentos derivados (futuros e forwards cambiais) e a operações REPO em moeda estrangeira. Os resultados destas operações com derivados encontram-se detalhados na Nota 8 - Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura.

## Nota 10. Resultados de alienação de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
Operações não financeiras	1 111	-
	<u>1 111</u>	<u>-</u>

## Nota 11. Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	149 167	92 639
Outros	294 786	256 192
	<u>443 953</u>	<u>348 831</u>
Outros gastos de exploração		
Quotizações e donativos	118 116	94 233
Outros	155 096	38 081
	<u>273 212</u>	<u>132 314</u>
Outros resultados de exploração	<u>170 741</u>	<u>216 517</u>

A rubrica Outros rendimentos de exploração – Outros inclui valores referentes a operações da rede multibanco.

## Nota 12. Gastos administrativos - Gastos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Remunerações	10 994 487	9 575 796
Gastos com pensões de reforma de Contribuições definidas	278 492	269 395
Encargos sociais obrigatórios	2 367 178	2 011 135
Outros gastos com o pessoal	224 018	283 951
	<u>13 864 175</u>	<u>12 140 277</u>

Em 31 de agosto de 2022 estavam registados gastos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de 4 119 142 euros (31 de agosto de 2021: 4 057 287 euros).

A rubrica Outros gastos com o pessoal inclui seguros saúde, seguros vida, entre outros. Esta rubrica inclui ainda o reconhecimento do diferencial da taxa de juro dos créditos concedidos a colaboradores e a taxa de juro de mercado.

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de agosto de 2022 e 2021 analisa-se como se segue:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Funções específicas	235	209
Funções de chefia	45	47
Funções diretivas	66	64
Funções administrativas	9	12
Funções auxiliares	5	5
	<u>360</u>	<u>337</u>

## Nota 13. Benefícios a empregados

O Banco assegura os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de um plano de pensões de contribuição definida.

Em 2019 a contribuição base definida para o Fundo de Pensões alterou-se de 5% para 2% e a contribuição adicional (incentivo) de valor igual ao da contribuição voluntária dos colaboradores, alterou-se de 4,5% para 3% do vencimento base mensal.

Em 31 de agosto de 2022, o Banco reconheceu como despesa o montante total de 278 492 euros (31 de agosto de 2021: 269 395 euros) relativo ao Plano de Contribuição Definida, sendo que 114 834 euros são relativos à contribuição adicional (incentivo).

Desde 2006 o Banco assegurava os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração da sociedade ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretendia beneficiar para efeitos de reforma;

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem uma natureza diferente (benefício definido vs contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passou a abranger todos os titulares do órgão de administração da sociedade e trabalhadores do Banco.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pela Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter uma conta de reserva para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face aos benefícios definidos estabelecidos para os participantes do anterior plano de benefício definido.

Os participantes no Plano de Benefícios Definidos eram 6 colaboradores em atividade. De acordo com os termos do Plano, os benefícios definidos eram de direitos adquiridos após os 60 anos com um número mínimo de serviço de 10 anos.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco efetuou a sua melhor estimativa da responsabilidade com pensões inerentes ao plano de benefício definido, tendo em consideração o número de colaboradores que esperava viessem a optar por este benefício. O valor das responsabilidades correspondentes a serviços passados, até 2012, encontrava-se a ser diferido ao longo de um período de 11,5 anos, à data de introdução do plano, correspondente ao período de tempo de serviço estimado destes colaboradores. A taxa de desconto utilizada para estimar as responsabilidades com pensões de reforma, corresponde às taxas de mercado vigentes à data de balanço, denominadas na moeda na qual os benefícios serão pagos.

Em 31 de Agosto de 2022 manteve-se inalterada, face a 2021, a provisão correspondente à estimativa de base atuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência do plano de benefício definido, em 124 472 euros.

#### *Plano de remunerações com base em ações do BiG*

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de agosto de 2021, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais características:

Plano	Caducidade do plano <sup>(1)</sup>	Número de opções à data de início do plano	31-08-2022		
			Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	3 753 146	1.58

<sup>(1)</sup> A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.



<b>31-08-2021</b>					
Plano	Caducidade do plano <sup>(1)</sup>	Número de opções à data de início do plano	Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	4 544 121	1.94
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	4 500 000	1.58

<sup>(1)</sup> A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

As opções caducam, individualmente, após o decurso de dez anos a partir das respetivas datas de vencimento.

Os regulamentos relativamente ao plano de remunerações com base em ações, mantiveram-se substancialmente iguais, desde 2005, exceto no que se refere às datas de vencimento e ao financiamento. Por norma os vencimentos são distribuídos por 3 anos, exceto no caso dos Órgãos Sociais que se vencem após 3 anos da sua atribuição. O prazo de caducidade, 10 anos após o primeiro vencimento, manteve-se inalterado. Tendo em consideração que o Banco não é cotado, o exercício das opções ocorre apenas quando o Banco realiza um aumento de capital, o que pode não coincidir com a comunicação de intenção de exercício por parte dos titulares das opções.

#### *Metodologia de valorização das opções*

A valorização das opções sobre ações do BiG baseia-se na adoção de metodologias de mercado internacionalmente aceites e tem em consideração as características específicas dos programas de opções sobre ações do BiG e dados de mercado.

Para efeitos da aplicação do modelo de valorização das opções, o valor das ações do BiG é estimado com base numa conjugação das metodologias de *Discounted Cash Flows to Equity*, de Múltiplos de Mercado e de *Adjusted Book Value* baseado no modelo de Gordon.

#### Nota 14. Gastos administrativos – Outros gastos administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
Fornecimentos	473 953	441 895
Locações excluídas da IFRS 16	12 143	12 089
Rendas e alugueres	314 980	261 621
Comunicações	576 792	612 084
Deslocações, estadas e representação	352 689	24 216
Publicidade e edição de publicações	516 377	547 632
Serviços especializados		
Avenças e honorários	321 513	119 002
Informática	2 825 769	2 417 144
Segurança e vigilância	105 402	93 520
Informações	497 318	419 378
Bancos de dados	74 412	79 170
Mão de obra eventual	10 278	3 454
Outros serviços especializados	1 125 671	1 228 735
Outros serviços	415 015	279 763
Impostos diretos e indiretos	890 066	1 129 093
	<b>8 512 378</b>	<b>7 668 796</b>

#### Nota 15. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-08-2021</b>
Contribuições para fundos de resolução	822 327	755 752
Contribuições para sistemas de garantia de depósitos	11 464	-
	<b>833 791</b>	<b>755 752</b>

## Nota 16. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados efetuando a divisão do resultado líquido pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

Os resultados por ação diluídos são calculados ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas do Grupo.

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco	7 667 586	15 662 843
Número médio ponderado de ações ordinárias emitidas	186 947 388	171 947 388
Número médio ponderado de ações próprias em carteira	2 326	2 326
Número médio de ações ordinárias em circulação	<u>186 949 714</u>	<u>171 949 714</u>
Resultados por ação básico atribuível aos acionistas do Banco	<u>0.04</u>	<u>0.09</u>

Os resultados por ação diluídos não diferem dos resultados por ação básicos por não existirem instrumentos emitidos com efeito diluidor, em 31 de agosto de 2022 e em 31 de dezembro de 2021.

## Nota 17. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Dinheiro em caixa e saldos de caixa em bancos centrais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Caixa	2 355 863	2 428 200
Depósitos à ordem em bancos centrais	<u>124 154 814</u>	<u>45 540 273</u>
	<u>126 510 677</u>	<u>47 968 473</u>

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de reservas mínimas do sistema europeu de bancos centrais. De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1745/2003 do Banco Central Europeu, de 12 de setembro de 2003, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/1705 do Banco Central Europeu de 9 de setembro de 2016, as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo inferior a 2 anos, excluindo destes os depósitos de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do Sistema europeu de bancos centrais.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de observação, é concretizado tendo em consideração o valor dos saldos dos depósitos junto do Banco de Portugal durante o referido período. O saldo da conta junto do Banco de Portugal em 31 de agosto de 2022 inclui uma reserva média obrigatória de 14 271 700 euros que corresponde ao período de manutenção de 27 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022.

Esta rubrica inclui ainda os depósitos à ordem do BiG Moçambique junto do Banco de Moçambique para satisfazer as exigências do regime de constituição de reservas obrigatórias mínimas conforme regulamentado pelo Aviso 08/GBM/2019 de 17 de junho de 2019. De acordo com o referido aviso, as reservas obrigatórias correspondem, em percentagem dos saldos de depósitos de clientes, a 10,5% e 11,5% em moeda nacional e em

moeda estrangeira, respetivamente, das quais são excluídas as instituições de crédito sujeitas ao regime de constituição de reservas obrigatórias. A constituição é efetuada em Meticais para os depósitos em moeda nacional e em dólares norte-americanos para os depósitos em moeda estrangeira e, não são remunerados.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de constituição, é concretizado tendo em consideração o valor dos saldos dos depósitos junto do Banco de Moçambique durante o referido período. O saldo das contas no Banco de Moçambique em 31 de agosto de 2022 inclui 166 335 203 meticais e 17 235 dólares norte americanos correspondentes às reservas obrigatórias mínimas a observar no período de constituição de 31 de agosto de 2022 a 27 de setembro de 2022.

A 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 não existe imparidade alocada a Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Dinheiro em caixa e saldos de caixa em bancos centrais, uma vez que estes instrumentos financeiros são resgatáveis a qualquer momento, e o Grupo, de acordo com as suas políticas de gestão de risco de crédito, controla e avalia diariamente a qualidade creditícia das respetivas contrapartes (instituições de crédito).

### **Nota 18. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Outros depósitos à ordem**

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
	<hr/>	<hr/>
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	6 585 528	7 013 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	146 361 037	164 074 073
	<hr/>	<hr/>
	<b>152 946 565</b>	<b>171 088 061</b>
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

A 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 não existe imparidade alocada à Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Outros depósitos à ordem, uma vez que estes instrumentos financeiros são resgatáveis a qualquer momento, e o Banco, de acordo com as suas políticas de gestão de risco de crédito, controla e avalia diariamente a qualidade creditícia das respetivas contrapartes (instituições de crédito).

## Nota 19. Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Ativos financeiros detidos para negociação		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos nacionais	2 408 814	1 569 684
De emissores públicos estrangeiros	5 416 788	48 276 243
De outros emissores nacionais	17 417 757	12 670 971
De outros emissores estrangeiros	25 138 647	11 888 304
Ações de emissores nacionais	3 075 004	2 578 156
Ações de emissores estrangeiros	3 358 997	2 629 819
Fundos de emissores estrangeiros	-	2 853 523
	<u>56 816 007</u>	<u>82 466 700</u>
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	2 076	2 787
Créditos e outros valores a receber	1 347 330	253 809
Outros instrumentos de capital próprio	-	163 053
	<u>58 165 413</u>	<u>82 886 349</u>
Passivos financeiros detidos para negociação		
Vendas a descoberto	-	24 621 617
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo		
<i>Forwards</i> cambiais	2 559 575	660 802
<i>Interest rate swaps</i>	2 350 804	537 230
	<u>4 910 379</u>	<u>25 819 649</u>

Conforme política contabilística descrita na nota 2.5 os ativos financeiros detidos para negociação, são aqueles que são adquiridos com o objetivo de serem transacionados no curto prazo, independentemente da sua maturidade, ou geridos numa ótica de justo valor.

O impacto gerado pela variação dos Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação na demonstração dos resultados, pode ser consultado na nota 8.

Nas rubricas de Ações de emissores nacionais e estrangeiros, bem como nas rubricas de créditos e outros valores a receber e outros instrumentos de capital estão incluídas participações em *start-ups early-stage* localizadas nomeadamente em Portugal, Reino Unido e Alemanha no montante global de 6 957 158 euros (31 de dezembro de 2021: 5 374 831 euros). Os montantes registados na rubrica Créditos e outros valores a receber referem-se a outros instrumentos de dívida.

Durante o ano de 2021, inserido na sua estratégia o BiG efetuou operações de vendas a descoberto sobre dívida pública, tendo a mesma sido registada como um Passivo financeiro detido para negociação – Vendas a descoberto. Em 2022, estas operações foram encerradas.

A rubrica Instrumentos financeiros derivados a 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 é analisada como se segue:

	31-08-2022			31-12-2021		
	Nocional	Justo valor		Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo
Derivados de negociação						
Contratos sobre taxas de juro						
Interest rate swaps	25 000 000	-	2 350 804	47 000 000	-	537 230
Operações a prazo	37 276 910	2 076	2 559 575	34 627 770	2 787	660 802
	<u>62 276 910</u>	<u>2 076</u>	<u>4 910 379</u>	<u>81 627 770</u>	<u>2 787</u>	<u>1 198 032</u>

\* O nominal das operações a prazo representa o contravalor das pernas a receber dos forwards em carteira

O valor registado na demonstração da posição financeira, na rubrica Instrumentos financeiros derivados, encontra-se em linha com a nota 2.4 representando o justo valor dos derivados, sendo que o nocional se encontra registado em extrapatrimonial.

## Nota 20. Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo (1)	Reserva de justo valor			Expected credit loss	Valor balanço
		Positiva	Negativa	Cobertura de justo valor		
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	11 084 195	-	( 286 011)	72 232	-	10 870 416
De emissores públicos estrangeiros	733 134 406	303 126	( 33 811 368)	3 745 828	118 918	703 371 992
De outros emissores nacionais	204 555 216	963 363	( 1 310 430)	( 180 589)	260 617	204 027 560
De outros emissores estrangeiros	826 072 919	6 308 168	( 8 759 109)	( 1 776 238)	1 644 944	821 845 740
Instrumentos de capital						
Ações de emissores nacionais	764 334	13 144	-	-	-	777 478
Ações de emissores estrangeiros	1 591 622	60 273	( 17 511)	-	-	1 634 384
Outros	3 432 113	190 637	-	-	-	3 622 750
Saldo a 31 de dezembro de 2021	1 780 634 805	7 838 711	( 44 184 429)	1 861 233	2 024 479	1 746 150 320
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	9 926 702	-	( 2 787 462)	1 345 768	-	8 485 008
De emissores públicos estrangeiros	712 487 428	947 512	( 201 163 547)	114 620 560	833 401	626 891 953
De outros emissores nacionais	192 727 793	1 304 116	( 10 759 810)	692 049	1 118 454	183 964 148
De outros emissores estrangeiros	853 876 138	1 504 612	( 103 197 841)	23 575 606	1 457 320	775 758 515
Instrumentos de capital						
Ações de emissores nacionais	13 978	-	-	-	-	13 978
Ações de emissores estrangeiros	122 317	-	( 29 044)	-	-	93 273
Outros	1 877 451	-	( 322 651)	-	-	1 554 800
Saldo a 31 de agosto de 2022	1 771 031 807	3 756 240	( 318 260 355)	140 233 983	3 409 175	1 596 761 675

(1) custo amortizado para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações e outros instrumentos de capital.

Em 31 de agosto de 2022, a rubrica Obrigações e outros títulos de rendimento fixo – De outros emissores nacionais e estrangeiros inclui 419 663 265 euros (31 de dezembro de 2021: 461 784 148 euros) referentes a *ABS (asset backed securities)*.

Em 31 de agosto de 2022, cerca de 81% da carteira de Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, composta por obrigações e outros títulos de rendimento fixo, encontrava-se coberta com instrumentos financeiros derivados, nomeadamente futuros de taxa de juro.

Em 2022 e 2021 e de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.4 Outros ativos financeiros o Grupo avalia regularmente o aumento significativo do risco de crédito dos Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Os movimentos ocorridos em *expected credit loss* em Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros disponíveis para venda são apresentados como se segue:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Saldo inicial	2 024 479	1 530 230
Dotações	4 813 584	3 260 725
Reversões	(3 467 379)	(2 785 356)
Cambial	38 491	13 914
Utilizações	-	4 966
Saldo final	<u>3 409 175</u>	<u>2 024 479</u>

A 31 de agosto de 2022 a imparidade de crédito, constituída para instrumentos financeiros de dívida, ascendeu a 3 361 340 euros (31 de dezembro de 2021: 691 103 euros) para stage 1, 47 835 euros (31 de dezembro de 2021: 1 333 376 euros) para stage 2, e 0 euros (31 de dezembro de 2021: 0 euros) para stage 3.

## Nota 21. Ativos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida

Em 31 de agosto de 2022 a rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida é constituída por títulos de rendimento fixo de emissores públicos, no montante de 281 860 129 euros (31 de dezembro de 2021: 338 030 213 euros) com um prazo de maturidade superior a 5 anos, e cujo risco de taxa de juro se encontra coberto através da contratação de IRS (*interest rate swap*), para a maturidade dos títulos de dívida pública em carteira.

O Grupo avalia regularmente o aumento significativo do risco de crédito destes instrumentos financeiros de dívida, conforme nota 2.5 Outros ativos financeiros. A 31 de agosto de 2022 a imparidade de crédito, constituída para créditos *performing*, (*stage 1*) ascendeu a 69 627 euros, euros (31 de dezembro de 2021: 10 555).

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo	Cobertura de justo valor	<i>Expected credit loss</i>	Valor balanço
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos estrangeiros	309 520 279	28 520 489	10 555	338 030 213
Saldo a 31 de dezembro de 2021	<u>309 520 279</u>	<u>28 520 489</u>	<u>10 555</u>	<u>338 030 213</u>
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos estrangeiros	310 171 466	( 28 241 710)	69 627	281 860 129
Saldo a 31 de agosto de 2022	<u>310 171 466</u>	<u>(28 241 710)</u>	<u>69 627</u>	<u>281 860 129</u>

O ajustamento referente às relações de cobertura, a 31 de agosto de 2022, foi de -28 241 710 euros (31 de dezembro de 2021: 28 520 489 euros). Este ajustamento resulta da cobertura de instrumentos de dívida a taxa fixa que com a respetiva perda de crédito esperada apresentavam um valor na demonstração da posição financeira de 281 860 129 euros (338 030 213 euros em 31 de dezembro de 2021).



## Nota 22. Ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos - Clientes

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Crédito interno		
A empresas		
Empréstimos	-	83 442
Créditos em conta corrente	3 895 180	3 532 550
Descobertos	1 436	72 233
Locação financeira	48 132	127 183
A particulares		
Créditos em conta corrente	13 556 670	17 530 897
Habitação	4 938 417	5 643 748
Locação financeira	374 834	528 718
Descobertos	25 075	65 558
Outro crédito especializado	244 890	322 208
Outro crédito	11 811 127	11 934 709
	<u>34 895 761</u>	<u>39 841 246</u>
Crédito ao exterior		
A empresas		
Empréstimos		
Créditos em conta corrente		
Descobertos	4	31
A particulares		
Créditos em conta corrente	1 378 823	1 315 823
Habitação	304 773	315 258
Descobertos	2 470	6 769
	<u>1 686 070</u>	<u>1 637 881</u>
Crédito e juros vencidos		
Há mais de 90 dias	96 371	110 878
	<u>96 371</u>	<u>110 878</u>
	36 678 202	41 590 005
Imparidade de crédito a clientes	( 104 308)	( 122 745)
Crédito a clientes	<u>36 573 894</u>	<u>41 467 260</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 a rubrica Crédito em conta corrente reflete o crédito concedido ao abrigo da Conta margem, o qual tem subjacente um colateral de depósitos e/ou títulos domiciliados no Grupo.

Em 31 de agosto de 2022, a carteira de crédito do Grupo inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante nominal de 5 157 021 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (31 de dezembro de 2021: 5 178 456 euros). Em 31 de agosto de 2021 o crédito ao pessoal chave da instituição com funções diretivas, ascendia a 6 821 897 euros (31 de dezembro de 2021: 6 925 658 euros).

Os movimentos ocorridos na imparidade dos Empréstimos e adiantamentos - Clientes são apresentados como se segue:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Saldo inicial	122 745	107 499
Dotações	1 811	29 448
Reversões	( 19 885)	( 8 437)
Utilizações	( 363)	( 5 765)
Saldo final	<u>104 308</u>	<u>122 745</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, o detalhe da imparidade apresenta-se como se segue:

**31-08-2022**

	Stage 1			Stage 2			Stage 3			TOTAL		
	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida
Crédito concedido												
Empresas	3 636 570	( 28)	3 636 542	309 005	-	309 005	1 305	( 1 212)	93	3 946 880	( 1 240)	3 945 640
Particulares	30 584 117	( 1 311)	30 582 806	2 045 897	( 625)	2 045 272	101 308	( 101 132)	176	32 731 322	( 103 068)	32 628 254
Garantias e avales prestados												
Empresas	9 350	-	9 350	-	-	-	-	-	-	9 350	-	9 350
Particulares	129 760	-	129 760	13 000	-	13 000	-	-	-	142 760	-	142 760
Total	<u>34 359 797</u>	<u>( 1 339)</u>	<u>34 358 458</u>	<u>2 367 902</u>	<u>( 625)</u>	<u>2 367 277</u>	<u>102 613</u>	<u>( 102 344)</u>	<u>269</u>	<u>36 830 312</u>	<u>( 104 308)</u>	<u>36 726 004</u>

**31-12-2021**

	Stage 1			Stage 2			Stage 3			TOTAL		
	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida
Crédito concedido												
Empresas	3 088 530	( 17)	3 088 513	724 075	( 4 666)	719 409	17 687	( 15 392)	2 295	3 830 292	( 20 075)	3 810 217
Particulares	37 046 487	( 3 727)	37 042 760	615 697	( 1 636)	614 061	97 307	( 97 307)	-	37 759 713	( 102 670)	37 657 043
Garantias e avales prestados												
Empresas	9 350	-	9 350	-	-	-	-	-	-	9 350	-	9 350
Particulares	188 760	-	188 760	10 000	-	10 000	-	-	-	198 760	-	198 760
Total	<u>40 333 127</u>	<u>( 3 744)</u>	<u>40 329 383</u>	<u>1 349 772</u>	<u>( 6 302)</u>	<u>1 343 470</u>	<u>114 994</u>	<u>( 112 699)</u>	<u>2 295</u>	<u>41 798 115</u>	<u>( 122 745)</u>	<u>41 675 370</u>

### Nota 23. Ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos – Bancos Centrais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais		
Aplicações a muito curto prazo	-	15 037 521
	<u>-</u>	<u>15 037 521</u>

Esta rubrica refere-se a depósitos mantidos pelo Banco BiG Moçambique junto do Banco Central de Moçambique, os quais são remunerados às taxas de juro locais.

### Nota 24. Ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos – Instituições de crédito

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito no país		
Depósitos	4 890 047	1 750 000
Operações de compra com acordo de revenda	107 279 103	185 715 888
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos	-	5 549 431
	<u>112 169 150</u>	<u>193 015 319</u>
Imparidade	-	-
	<u>112 169 150</u>	<u>193 015 319</u>

A variação da rubrica de Operações de compra com acordo de revenda resulta da contratação de um conjunto de operações de reverse repo, em que o Banco concede funding recebendo títulos de dívida como colateral.

Os movimentos ocorridos na imparidade para Empréstimos e adiantamentos – Instituições de crédito são apresentados como segue:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Saldo inicial	-	33
Reversões	-	( 33)
Saldo final	<u>-</u>	<u>-</u>

## Nota 25. Derivados – Contabilidade de cobertura

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 esta rubrica tem a seguinte composição:

31-08-2022

Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura				Instrumento coberto (*)			
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de valor de Balanço do ano	Variação em P&L do ano	Componente coberta	Variação de valor de Balanço do ano	Variação em P&L do ano	Valor de Balanço de instrumentos cobertos
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	311 000 000	40 609 060	71 377 739	67 216 560	( 43 295 623)	( 70 554 167)	( 68 376 114)	304 199 858
<i>Futuros (*)</i>	Instrumentos de dívida	633 704 833	-	78 978 772	107 180 690	( 79 374 660)	( 80 766 851)	( 108 564 375)	587 516 565
		<u>944 704 833</u>	<u>40 609 060</u>	<u>150 356 511</u>	<u>174 397 250</u>	<u>( 122 670 283)</u>	<u>( 151 321 018)</u>	<u>( 176 940 489)</u>	<u>891 716 423</u>

31-12-2021

Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura				Instrumento coberto (*)			
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de justo valor no ano	Variação de justo valor no ano	Componente coberta	Variação de valor de Balanço do ano	Variação em P&L do ano	Valor de Balanço de instrumentos cobertos
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	343 000 000	( 30 768 679)	22 146 355	24 107 574	27 258 544	( 22 989 471)	( 24 539 970)	385 520 055
<i>Futuros (*)</i>	Instrumentos de dívida	644 649 325	-	( 1 322 698)	5 998 942	1 392 191	( 8 041 153)	( 7 063 612)	608 013 638
		<u>987 649 325</u>	<u>( 30 768 679)</u>	<u>20 823 657</u>	<u>30 106 516</u>	<u>28 650 735</u>	<u>( 31 030 624)</u>	<u>( 31 603 582)</u>	<u>993 533 693</u>

(1) inclui juro corrido

(\*) Elemento coberto - Modelo de negócio HTCS

O Grupo efetua ainda uma estratégia de cobertura de risk free (posição curta em obrigações de dívida soberana alemã), no âmbito da contabilidade de cobertura de risco de taxa de juro da carteira Bancária. O valor associado ao elemento coberto é registado na demonstração da posição financeira em rubrica própria (ver nota 30).

As variações de justo valor associadas aos ativos acima descritos e os respetivos derivados de cobertura, encontram-se registados em resultados do exercício na rubrica de Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura (nota 8). No que respeita ao justo valor dos futuros, este encontra-se refletido na rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 18).

## Nota 26. Ativos tangíveis

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Imóveis		
Beneficiações em imóveis	4 350 005	4 349 534
De serviço próprio	19 623 788	19 172 892
	<u>23 973 793</u>	<u>23 522 426</u>
Equipamento		
Equipamento informático	7 067 884	7 038 130
Mobiliário e material	1 711 465	1 625 936
Instalações e interiores	2 626 315	2 575 545
Equipamento de segurança	259 324	252 531
Máquinas e ferramentas	396 285	391 476
Outro equipamento	233 879	232 807
Material de transporte	200 401	174 557
	<u>12 495 553</u>	<u>12 290 982</u>
Direito de uso		
Imóveis	2 623 229	2 611 898
Veículos	1 164 960	920 492
	<u>3 788 189</u>	<u>3 532 390</u>
Ativos tangíveis em curso	-	-
Imparidade	( 177 549)	( 177 549)
Depreciação acumulada	(20 221 121)	(19 302 429)
	<u>19 858 865</u>	<u>19 865 820</u>

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Imobilizado em curso	Direito de uso		Total
				Imóveis	Veículos	
<b>Custo de aquisição</b>						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	22 288 822	11 011 853	94 734	2 272 356	710 925	36 378 690
Aquisição DIF Broker	136 822	211 343	-	146 126	154 253	648 544
Adições	371 962	843 800	-	193 416	76 814	1 485 992
Transferências	-	119 478	( 119 478)	-	-	-
Abates	-	( 98 189)	-	-	-	( 98 189)
Saídas	-	-	-	-	( 21 500)	( 21 500)
Diferenças de conversão cambial	724 820	202 697	24 744	-	-	952 261
Saldo em 31 de dezembro de 2021	23 522 426	12 290 982	-	2 611 898	920 492	39 345 798
Adições	1 714	271 711	-	157 457	244 468	675 350
Transferências	-	( 32 198)	-	-	-	( 32 198)
Abates	-	( 7 771)	-	( 146 126)	-	( 153 897)
Saídas	-	( 176 990)	-	-	-	( 176 990)
Diferenças de conversão cambial	449 653	149 819	-	-	-	599 472
Saldo em 31 de agosto de 2022	23 973 793	12 495 553	-	2 623 229	1 164 960	40 257 535
<b>Depreciações</b>						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6 312 160	9 614 099	-	967 293	364 586	17 258 138
Abates do exercício	-	( 98 189)	-	-	-	( 98 189)
Aquisição DIF Broker	214 730	183 701	-	-	117 987	516 418
Amortizações do exercício	481 904	480 473	-	471 486	212 635	1 646 498
Regularizações	-	2 066	-	31 742	1 976	35 784
Diferenças de conversão cambial	27 319	94 010	-	-	-	121 329
Saldo em 31 de dezembro de 2021	7 036 113	10 276 160	-	1 470 521	697 184	19 479 978
Abates do exercício	-	( 7 771)	-	( 146 126)	-	( 153 897)
Saídas	-	( 176 989)	-	-	-	( 176 989)
Amortizações do exercício	327 332	344 492	-	315 198	154 816	1 141 838
Regularização	-	3 887	-	-	-	3 887
Diferenças de conversão cambial	26 546	77 307	-	-	-	103 853
Saldo em 31 de agosto de 2022	7 389 991	10 517 086	-	1 639 593	852 000	20 398 670
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	16 486 313	2 014 822	-	1 141 377	223 308	19 865 820
Saldo líquido em 31 de agosto de 2022	16 583 802	1 978 467	-	983 636	312 960	19 858 865

## Nota 27. Ativos intangíveis

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Adquiridos a terceiros		
Sistema de tratamento automático de dados	17 384 477	16 888 890
Outros	2 989 342	2 989 341
	<u>20 373 819</u>	<u>19 878 231</u>
Ativos intangíveis em curso		
Sistema de tratamento automático de dados	1 586 656	1 275 858
	<u>1 586 656</u>	<u>1 275 858</u>
Goodwill	5 505 674	5 505 674
	<u>5 505 674</u>	<u>5 505 674</u>
	27 466 149	26 659 763
Amortização acumulada	(16 054 937)	(14 869 785)
	<u>11 411 212</u>	<u>11 789 978</u>

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Outros	Imobilizado em curso	Goodwill	Total
<b>Custo de aquisição</b>					
Saldo em 31 de dezembro de 2020	13 036 990	586 747	2 991 307	-	16 615 044
Aquisição DIF Broker	808 300	2 402 594	-	5 505 674	8 716 568
Adições	1 007 265	-	369 146	-	1 376 411
Transferências	2 226 407	-	(2 227 299)	-	( 892)
Saídas	( 87 376)	-	-	-	( 87 376)
Diferenças de conversão cambial	18 094	-	21 914	-	40 008
Saldo em 31 de dezembro de 2021	17 009 680	2 989 341	1 155 068	5 505 674	26 659 763
Adições	322 684	-	464 141	-	786 825
Transferências	166 156	-	( 166 156)	-	-
Saídas	-	-	-	-	-
Diferenças de conversão cambial	6 747	-	12 814	-	19 561
Saldo em 31 de agosto de 2022	17 505 267	2 989 341	1 465 867	5 505 674	27 466 149
<b>Amortizações</b>					
Saldo em 31 de dezembro de 2020	11 975 086	586 747	-	-	12 561 833
Amortizações do exercício	1 481 919	58 721	-	-	1 540 640
Aquisição DIF Broker	792 375	43 753	-	-	836 128
Abates	(87 376)	-	-	-	( 87 376)
Diferenças de conversão cambial	18 560	-	-	-	18 560
Saldo em 31 de dezembro de 2021	14 180 564	689 221	-	-	14 869 785
Amortizações do exercício	1 124 179	58 721	-	-	1 182 900
Abates	-	-	-	-	-
Diferenças de conversão cambial	2 253	-	-	-	2 253
Saldo em 31 de agosto de 2022	15 306 996	747 942	-	-	16 054 938
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	2 829 116	2 300 120	1 155 068	5 505 674	11 789 978
Saldo líquido em 31 de agosto de 2022	2 198 271	2 241 399	1 465 867	5 505 674	11 411 211

Em 7 de setembro de 2021 o Banco adquiriu 100% do capital da DIF Broker – Empresa de Investimento, S.A., uma empresa de investimento constituída em 1999 e que tem por objeto o exercício das atividades consentidas por lei às sociedades financeiras de corretagem, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essa atividade e permitidas por lei, sem qualquer limitação estatutária.



## Nota 28. Ativos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Estimativa de imposto do exercício	3 696 970	(3 747 844)
Pagamentos por conta	1 564 318	7 717 749
Retenções na fonte	1 144 265	907 346
Correção de impostos relativos a exercícios anteriores	3 349 425	3 397 054
	<u>9 754 978</u>	<u>8 274 305</u>
Ativos / (Passivos) por impostos correntes	<u>9 754 978</u>	<u>8 274 305</u>

Em 31 de agosto de 2022 a rubrica de Estimativa de imposto do exercício inclui 818 000 euros relativa à contribuição do setor bancário (31 de dezembro de 2021: 1 343 616 euros).

## Nota 29. Outros ativos

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Devedores e outras aplicações		
Devedores por operações sobre futuros e opções	32 480 678	21 632 188
Aplicações - Contas caução	11 194 171	49 897 952
Sector público administrativo	358 968	287 747
Devedores diversos	621 901	1 331 235
Crédito e Juros Vencidos - Devedores e outras aplicações	358 397	322 117
Outros ativos	26 024 446	133 899
	<u>71 038 561</u>	<u>73 605 138</u>
Perdas por imparidade para outros ativos	( 276 632)	( 218 146)
	<u>70 761 929</u>	<u>73 386 992</u>
Gastos com custo diferido	1 828 912	580 121
Rendimentos a receber	3 053 746	3 169 127
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	5 528 123	8 404 543
	<u>5 528 123</u>	<u>8 404 543</u>
	<u>81 172 710</u>	<u>85 540 783</u>

A rubrica Aplicações – Conta caução é referente a colaterais mantidos junto de contrapartes para negociação de instrumentos derivados.

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Na rubrica de Gastos com gastos diferidos encontram-se refletidos montantes relativos a gastos gerais administrativos que de acordo com a sua natureza encontram-se a ser diferidos.

A rubrica de Rendimentos a receber respeita a valores a receber de entidades gestoras de fundos.

Os movimentos ocorridos em perdas por imparidade para outros ativos são apresentados como se segue:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Saldo inicial	218 146	99 026
Dotações	63 858	168 604
Reversões	( 7 300)	( 50 328)
Utilização	1 928	844
Saldo final	<u>276 632</u>	<u>218 146</u>

### Nota 30. Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	82 161 980	156 232 960
	<u>82 161 980</u>	<u>156 232 960</u>

Em 31 de agosto de 2022 o saldo desta rubrica resulta de vendas a descoberto de dívida soberana alemã, efetuadas com o objetivo de cobrir o risco de taxa de juro do portfolio do Grupo.

A evolução da rubrica de Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados pode ser consultada na tabela abaixo:

	<b>31-08-2022</b>			<b>31-12-2021</b>		
	<i>Book Price</i>	<i>Fair Value</i>	<i>MtM</i>	<i>Book Price</i>	<i>Fair Value</i>	<i>MtM</i>
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	(100 454 698)	(82 161 980)	18 292 718	(160 624 870)	(156 232 960)	4 391 910
	<u>(100 454 698)</u>	<u>(82 161 980)</u>	<u>18 292 718</u>	<u>(160 624 870)</u>	<u>(156 232 960)</u>	<u>4 391 910</u>

### Nota 31. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
No país		
Depósitos	37 770 515	55 932 144
	<hr/>	<hr/>
	37 770 515	55 932 144
No estrangeiro		
Depósitos	14 719 980	2 363 696
Empréstimos	51 918 286	21 076 176
Operações de venda com acordo de recompra	389 122 528	417 386 511
	<hr/>	<hr/>
	455 760 794	440 826 383
	<hr/>	<hr/>
	493 531 309	496 758 527
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

As rubricas de Depósitos são constituídas essencialmente por depósitos efetuados por instituições de crédito junto do Grupo. Os montantes referentes a Empréstimos dizem respeito a empréstimos obtidos, com colateral de títulos, contratados junto de instituições internacionais (*repurchase agreements*) bem como descobertos bancários de caixa reclassificados para o passivo.

### Nota 32. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de bancos centrais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Recursos de bancos centrais		
Depósitos a prazo	50 000 000	50 000 000
	<hr/>	<hr/>
	50 000 000	50 000 000
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

A totalidade desta rubrica é composta por recursos detidos em operações de refinanciamento de longo prazo ao abrigo do programa *PELTROs (Pandemic emergency longer-term refinancing operations)* do Banco Central Europeu. Estes instrumentos encontram-se remunerados a uma taxa de juro de +0,25%.

### Nota 33. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de clientes

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Depósitos à ordem	1 094 862 113	981 634 230
Depósitos a prazo	335 033 979	453 182 455
Outros	106 694 187	119 072 083
	<u>1 536 590 279</u>	<u>1 553 888 768</u>

A rubrica Outros respeita essencialmente aos saldos de clientes, disponíveis e utilizados como margem, no âmbito da negociação de derivados.

### Nota 34. Provisões ou reversão de provisões

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>Outras provisões</u>
Saldo a 31 de dezembro de 2020	1 523 413
Reversões	(1 505 500)
Dotações	450 000
Utilização	( 1 256)
Aquisição DIF Broker	342 069
Saldo a 31 de dezembro de 2021	<u>808 726</u>
Reversões	-
Dotações	-
Utilização	( 342 069)
Saldo a 31 de agosto de 2022	<u>466 657</u>

A rubrica Outras provisões inclui provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade do Grupo.

As reversões ocorridas em 2021 respeitam essencialmente a outras perdas decorrentes da atividade do Grupo.

### Nota 35. Capital social reembolsável à vista

As Assembleias Gerais do BiG realizadas em 08 de maio de 2014 e em 21 de abril de 2016, autorizaram o Conselho de Administração a deliberar um aumento de capital através da emissão de ações preferenciais remíveis destinadas a trabalhadores e titulares do órgão de administração do Banco. Na sequência das referidas deliberações, o Conselho de Administração do Banco procedeu, em julho de 2016, a um aumento de capital por emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais remíveis sem direito de voto, implementando assim o primeiro programa de subscrição deste tipo de ações.

As ações subjacentes a este primeiro programa de subscrição foram remidas em setembro de 2019, tendo sido implementado um novo programa de subscrição deste tipo de ações em maio de 2020.

As ações preferenciais remíveis sem direito de voto têm características que conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida. É por essa razão que, segundo as Normas Internacionais de Contabilidade, são classificadas como passivo financeiro, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, e os respetivos rendimentos pagos contabilizados como juro.

As ações preferenciais remíveis emitidas pelo BiG estão, de acordo com a deliberação para a sua emissão e da atual redação dos Estatutos do BiG, sujeitas a remição no prazo de 38 meses a contar da data da sua emissão, ou seja, as ações são emitidas por prazo certo e quer o emitente quer o seu titular têm um direito incondicional à remição, com reembolso da participação de capital realizada e ao prémio de remição, de acordo com a seguinte fórmula:

Prémio de remição por ação:  $\text{Max} [0; 1,5 \times (\text{VCPAn} - \text{VCPAi}) / \text{VCPAi}] \times \text{VN}$   
VN - Valor Nominal  
VCPAi - Valor contabilístico por ação no momento i (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão)  
VCPAn - Valor contabilístico por ação no momento n (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição)  
1,5 - múltiplo de valor contabilístico  
Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.  
Prazo / Data remição: 38 meses

Em caso de ocorrência de evento societário excecional que tenha impacto no valor contabilístico das ações, o prémio de remição poderá ser ajustado de maneira a que o titular não seja afetado positivamente ou negativamente pelo referido evento, nos termos constantes do Regulamento do segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis em vigor no Banco.

Em dezembro de 2021, foi realizado um aumento de capital, deliberado pelo Conselho de Administração do Banco em 12 de novembro de 2021, com a emissão de 15.000.000 novas ações ordinárias que se repercutiram, por si só, numa direta diminuição do valor contabilístico por ação. Antes destes aumentos de capital o valor contabilístico por ação era 2,2319 euros e passou para 2,1331 euros, pelo que se deverá realizar um ajustamento à fórmula de cálculo do prémio de remição das ações preferenciais remíveis por forma a assegurar a neutralidade destes eventos.

A necessidade de ajustamento do cálculo do prémio de remição foi consagrada no relatório justificativo sobre a proposta de supressão do direito de preferência no aumento de capital com emissão de ações preferenciais remíveis, aprovada pelos Acionistas do BiG na Assembleia Geral de 21 de abril de 2016, nos seguintes termos: Em caso de ocorrência de evento societário excecional que tenha impacto no valor contabilístico das ações, o prémio de remição poderá ser ajustado de maneira a que o titular não seja afetado positivamente ou negativamente pelo referido evento, nos termos constantes do Regulamento de Atribuição de Ações Preferenciais Remíveis em vigor no Banco.

Nessa medida, a ficha técnica do aumento de capital aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de maio de 2016 prevê também a aplicação desse mecanismo de ajuste para garantir a integralidade do prémio de remição previsto perante eventos societários excecionais, praticados pelo BiG, que possam prejudicar artificialmente o prémio de remição previsto.

Da mesma forma, o Regulamento do segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis para colaboradores e administradores executivos do Banco de Investimento Global, S.A., de dezembro de 2019,

aprovado pelo BiG e aceite pelos subscritores das ações preferenciais remíveis estabelece que, caso o Banco de Investimento Global, S.A. pratique qualquer ato que possa afetar os direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis, designadamente no que se refere ao cálculo do prémio de remição, o Banco assegurará os necessários ajustamentos para que os referidos direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis sejam idênticos aos que existiriam caso o ato não fosse realizado.

Consequentemente, para compensar o impacto do aumento de capital realizado em dezembro de 2021, o valor contabilístico por ação apurado com base na última demonstração da posição financeira anual anterior à Data de Remição deverá ser multiplicado pelo fator de correção 1,0463393 (correspondente ao resultado de [2,2319 euros/2,1331 euros]), conforme fórmula abaixo:

Prémio de remição por ação:  $\text{Max } [0; 1,5 \times (\text{VCPAn} \times \text{F} - \text{VCPAi}) / \text{VCPAi}] \times \text{VN}$

VN - Valor Nominal

VCPAi - Valor contabilístico por ação no momento i (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão)

VCPAn - Valor contabilístico por ação no momento n (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição)

1,5 - Múltiplo de valor contabilístico

F - Fator de correção de eventos societários, correspondente a 1,0463393

Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.

Prazo / Data remição: 38 meses

A política contabilística inerente ao registo deste tipo de instrumento encontra-se descrita na nota 2.6 Passivos financeiros.

Em 31 de agosto de 2022, de acordo com a fórmula de cálculo do prémio de remição, não houve lugar a registo na demonstração da posição financeira relativo à especialização do referido prémio (31 de Dezembro de 2021: 386 298 euros). O valor registado no final do ano de 2021 incluía ainda o reconhecimento do gasto com o dividendo estimado referente ao ano de 2021 no valor de 592 125 euros.

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Instrumentos representativos de capital	11 719 500	12 795 923

### **Nota 36. Passivos contingentes - Fundo de Resolução**

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2021 a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu a 549 159 euros (31 de dezembro de 2021: 615 530 euros), tendo por base uma taxa contributiva de 0,06% calculada em conformidade com a Instrução 32/2020 do Banco de Portugal.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (Novo Banco), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva

dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) ao Banco Santander Totta, S.A. (Santander Totta), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

Também no dia 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo acionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de ativos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto de 3.890 milhões de Euros durante um período de 8 anos. Em 18 de outubro de 2017, o Banco de Portugal e o Fundo de Resolução comunicaram a decisão da conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star. Em 31 de maio de 2021, o Fundo de Resolução celebrou um novo contrato de empréstimo com um conjunto de bancos para fazer face às suas necessidades de financiamento. Estas necessidades decorrem dos compromissos assumidos com o Novo Banco ao abrigo do Acordo de Capital Contingente.

Atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Grupo não se inclui, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, não obstante esta possibilidade estar prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, as presentes demonstrações financeiras não refletem qualquer eventual exigência futura ao Grupo de contribuições especiais ou quaisquer contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, bem como o mecanismo de capitalização contingente referido no parágrafo precedente.

Atendendo à relevância e materialidade do tema, o Grupo tem acompanhado de forma próxima todos os eventos que implicaram alterações no âmbito de atuação do Fundo de Resolução, tendo reconhecido, logo em 2014, na rubrica de provisões para riscos bancários gerais, uma provisão para fazer face às contingências decorrentes desse evento, com base numa interpretação prudente do Grupo relativamente ao parágrafo 14 da IAS 37.

Neste contexto de incerteza, e apesar do enquadramento apresentado, de forma a ir de encontro às orientações transmitidas pelo Banco de Portugal nesta matéria, o Grupo procedeu em 2017 à reversão do montante remanescente de 3 500 000 euros da provisão relativa ao Fundo de Resolução constante na rubrica de provisões para riscos bancários gerais; a referida provisão foi constituída em 2014, apresentando um saldo de 8 000 000 euros no fecho desse exercício; o saldo dessa provisão foi reforçado em 2015 para 9 000 000 euros, e parcialmente revertido em 2016 para o montante de 3 500 000 euros.

### Nota 37. Impostos

O Banco e as suas subsidiárias com sede em Portugal determinaram o montante do seu imposto corrente sobre os rendimentos, para os exercícios de 2022 e 2021, tendo por base uma taxa nominal de imposto de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente à Derrama Municipal. Para o ano de 2022 e 2021, adicionalmente, é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual no rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros, uma taxa de 5% relativa à Derrama Estadual no rendimento tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e uma taxa de 9% relativa à Derrama Estadual no rendimento tributável superior a 35 milhões.

O Banco e as suas subsidiárias com sede em Portugal determinaram o montante dos seus impostos diferidos, para os exercícios de 2022 e 2021, tendo por base uma taxa nominal de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente à Derrama Municipal, e de uma taxa da Derrama Estadual que poderá variar entre 3% e 9% quando o rendimento tributável for superior a 1,5 milhões de euros.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco e das suas subsidiárias com sede em Portugal durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser efetuadas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos na demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 podem ser analisados como se segue:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	54 890 523	10 851 905
Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	(2 151 174)	(1 385 133)
Ativos intangíveis	( 528 049)	( 566 805)
Outros	87 038	122 744
	<hr/>	<hr/>
Imposto diferido ativo / (passivo) líquido	52 298 338	9 022 711
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Movimento do imposto no ano	43 275 627	10 385 275
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>



O movimento do imposto sobre o rendimento reportado em resultados e reservas no ano, explica-se como segue:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
<b>Reconhecido em reservas</b>		
Imposto corrente		
Do exercício	-	-
	-	-
Imposto diferido		
Do exercício	44 038 619	11 941 840
	44 038 619	11 941 840
<b>Reconhecido em resultados</b>		
Imposto corrente		
Do exercício	(2 510 925)	(2 340 138)
De exercícios anteriores	117 715	243 228
	(2 393 210)	(2 096 910)
Imposto diferido	( 770 077)	( 986 964)
	(3 163 287)	(3 083 874)
	40 875 332	8 857 966

A reconciliação da taxa de imposto para os exercícios de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 pode ser analisada como se segue:

	<b>31-08-2022</b>		<b>31-12-2021</b>	
	Taxa de imposto	Valor	Taxa de imposto	Valor
Resultado antes de impostos		11 631 182		24 831 423
Resultado apurado com base na taxa de imposto	43.33%	5 039 833	28.79%	7 147 858
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	1.49%	173 143	1.39%	345 300
Benefícios fiscais	-0.06%	( 6 410)	-13.56%	(3 367 457)
Contribuição sobre o setor bancário	2.43%	283 119	0.75%	186 794
Outros	-20.00%	(2 326 398)	-4.95%	(1 228 621)
	27.20%	3 163 287	12.42%	3 083 874

Em cumprimento com o artigo 41.º do Código Fiscal do Investimento, cumpre referir que em 2021 o Banco BiG, o BiG Serviços Financeiros, S.A. e a Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A. usufruíram do benefício fiscal previsto no artigo 38.º do Código Fiscal do Investimento, tendo beneficiado da seguinte poupança fiscal:

- Banco BiG: poupança fiscal no valor de € 3.125.000, conforme refletido na rubrica "Benefícios fiscais" presente no quadro supra;
- BiG Serviços Financeiros, S.A.: poupança fiscal no valor de € 83.189, conforme refletido na rubrica "Benefícios fiscais" presente no quadro supra;
- Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A.: poupança fiscal no valor de € 126.121, conforme refletido na rubrica "Benefícios fiscais" presente no quadro supra.

### Nota 38. Outros passivos

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Credores e outros recursos		
Recursos diversos	29 139 398	1 210 412
Setor público administrativo	1 408 999	2 291 638
Passivos de locação	1 181 582	1 273 988
Outros credores	3 826 357	5 119 054
	<u>35 556 336</u>	<u>9 895 092</u>
Custos a pagar		
Encargos com o pessoal	3 201 533	3 946 918
Outros encargos a pagar	1 357 373	2 433 807
	<u>4 558 906</u>	<u>6 380 725</u>
Receitas com rendimento diferido	78 276	79 314
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	40 602 891	14 027 837
	<u>40 602 891</u>	<u>14 027 837</u>
	<u>80 796 409</u>	<u>30 382 968</u>

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Os passivos de locação são referentes ao valor presente dos pagamentos futuros atualizados das operações de locação do Grupo, nomeadamente respeitantes a imóveis e viaturas.

### Nota 39. Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas

#### Capital

Em 31 de dezembro de 2022 o capital do Banco encontrava-se representado por 171 947 388 ações ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado.

Em 17 de dezembro 2021 foi realizado um aumento do capital no montante de 15 000 000 euros, com emissão de 15 000 000 de ações ordinárias com o valor nominal e preço de subscrição 1 euro por ação, passando o capital do Banco a ser representado por 186 947 388 ações ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado.

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a estrutura acionista do Banco é a seguinte:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
	<u>Ações Ordinárias</u>	<u>Ações Ordinárias</u>
Adger – SGPS, S.A.	12.67%	11.06%
António da Silva Rodrigues	12.66%	11.54%
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	8.38%	8.38%
Nicholas Leo Racich	6.27%	6.27%
WWC World Wide Capital - SPGS, S.A.	4.79%	8.80%
JRI – SGPS, S.A.	4.55%	4.55%
Bâloise Vie Luxembourg S.A.	4.49%	4.45%
Oceangest - Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.	4.10%	4.10%
Peter Alexander Batista Rodrigues	2.58%	2.58%
Phillip John Batista Rodrigues	2.48%	2.48%
LNKM Hospitality Capital - Fundo Capital de Risco	2.03%	2.03%
Outros	35.00%	33.76%
	<u>100.00%</u>	<u>100.00%</u>

Em 31 de agosto de 2022 o Banco detinha 12 000 000 de ações preferenciais remíveis sem direito de voto emitidas, que tinham natureza de Passivo (nota 35). Desta forma, ainda que para efeitos estritamente estatutários se considerasse que o capital social do Banco era de 198 947 388 euros, atendendo ao tratamento contabilístico e características das ações preferenciais remíveis sem direito de voto, a rubrica Capital Social era representada por 186 947 388 ações ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada.

A primeira emissão de ações preferenciais remíveis foi realizada em julho de 2016. De acordo com os termos previstos na deliberação da emissão, em 16 de setembro de 2019 foi realizada a remição destas ações.

Tendo em vista a implementação de um segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis destinado a Colaboradores e Administradores Executivos do BiG, em 27 de maio de 2020 foi realizada uma nova emissão desta categoria de ações no montante de 12 000 000, em substituição das ações remidas em setembro de 2019.

#### Prémios de emissão

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os prémios de emissão no montante de 1 362 309 euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas nos aumentos de capital realizados.

### *Ações próprias*

Durante os anos de 2022 e 2021, não existiram movimentos na rubrica de ações próprias, totalizando a 31 de agosto de 2022 um valor de 2 326 euros.

### *Outro rendimento integral acumulado*

A rubrica Outro rendimento integral acumulado representa as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral acrescidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

### *Outras reservas*

A rubrica de capitais próprios “outras reservas” inclui em 31 de agosto de 2022 os montantes constituídos pelo Banco de Investimento Global como reservas legais, reservas livres e outros resultados transitados. Estas componentes encontram-se detalhadas abaixo:

#### *i. Reserva legal*

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, o Banco deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Com referência a 31 de agosto de 2022 as reservas legais do Grupo totalizavam um valor de 54 379 682 euros (31 de dezembro de 2021: 51 197 365 euros).

#### *ii. Reserva livre*

Com referência a 31 de agosto de 2022, as reservas livres do Grupo totalizam um valor de 175 290 616 euros (31 de dezembro de 2021: 166 083 290 euros) representando o total de resultados acumulados do Grupo não distribuídos e/ou não constituídos como reserva legal.

#### *iii. Outros resultados transitados*

A rubrica de outros resultados transitados engloba os resultados transitados do Grupo, bem como os ganhos e perdas associados a instrumentos de capital (valias efetivas) que o Grupo designou irrevogavelmente ao justo valor através de outro rendimento integral. De acordo com os requisitos da IFRS 9, estes ganhos e perdas são registados em capital próprio não sendo reciclados para a demonstração de resultados. Com referência a 31 de agosto de 2022 a rubrica de outros resultados transitados totaliza um valor de 3 649 505 euros (31 de dezembro de 2021: 2 830 450 euros).

Não existem restrições estatutárias à utilização das reservas, sendo aplicáveis apenas as resultantes de disposições legais, nomeadamente, as previstas no artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente às reservas legais.

### *Interesses que não controlam*

Nesta rubrica estão registados os interesses que o Grupo não controla associados à consolidação do Banco BiG Moçambique.

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
BIG Moçambique	5 660 389	4 849 205

A movimentação desta rubrica no período é apresentada como se segue:

	<b>31-08-2022</b>
Saldo inicial	4 849 205
Outro rendimento integral	( 20 079)
Diferenças cambiais	577 297
Resultado líquido	505 447
Transferências para reservas	81 162
Distribuição de dividendos	( 332 643)
Saldo final	<u>5 660 389</u>

## Nota 40. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-08-2022</b>	<b>31-12-2021</b>
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	1 175 962 882	1 300 440 107
Garantias e avales	152 110	208 110
	<u>1 176 114 992</u>	<u>1 300 648 217</u>
Garantias recebidas		
Garantias pessoais		
Garantias e avales	1 748 119	2 605 549
Garantias reais		
Títulos	219 052 873	320 381 214
Créditos	8 394 990	7 334 494
Valores imobiliários	7 114 244	7 591 077
	<u>236 310 226</u>	<u>337 912 334</u>
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Responsabilidade potencial para com o Sistema de Indemnizações aos Investidores	674 614	674 614
Contratos a prazo de depósitos	-	35 000 000
Compromissos revogáveis		
Facilidades de descoberto em conta	61 330 776	55 574 423
	<u>62 005 390</u>	<u>91 249 037</u>
Operações cambiais e Instrumentos derivados		
Operações cambiais à vista	1 068 481	613 862
Instrumentos de negociação	208 049 410	278 408 408
Instrumentos de cobertura	747 100 000	976 241 975
	<u>956 217 891</u>	<u>1 255 264 245</u>
Responsabilidades por prestação de serviços		
Por depósito e guarda de valores	3 342 752 531	3 458 227 286
Por valores administrados pela instituição	695 661 285	617 121 070
Por cobrança de valores	1 381 665	1 526 348
	<u>4 039 795 481</u>	<u>4 076 874 704</u>
Serviços prestados por terceiros		
Por depósito e guarda de valores	3 057 840 383	3 251 603 486
	<u>3 057 840 383</u>	<u>3 251 603 486</u>
Outras contas extrapatrimoniais		
Consignações	17 813	17 235
Créditos abatidos ao ativo	82 693	84 694
	<u>100 506</u>	<u>101 929</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o saldo da rubrica Ativos dados em garantia inclui:

- títulos dados em garantia ao Sistema de indemnização ao investidor no montante de 861 015 euros (31 de dezembro de 2021: 857 346 euros);
- títulos na *pool* do Sistema europeu de bancos centrais no montante de 598 198 144 euros (31 de dezembro de 2021: 647 852 624 euros). Dos ativos registados na *pool* estavam dados em garantia 50 000 000 euros (em 31 de dezembro de 2021: 50 000 000 euros);
- outros títulos dados em garantia 576 048 879 euros (31 de dezembro de 2021: 651 734 803 euros). Os ativos dados em garantia correspondem a uma *pool* de títulos, dos quais uma parte significativa não estava a ser usada como colateral em operações de liquidez.

#### **Nota 41. Transações com partes relacionadas**

A Política de transações com partes relacionadas do Grupo estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos no IAS 24, e tendo por base a referida política, são consideradas partes relacionadas do BiG, designadamente:

- i. Participantes qualificados da instituição e outras pessoas ou entidades abrangidas pelo regime previsto no artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- ii. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização do BiG;
- iii. O cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau das pessoas referidas na alínea (ii) anterior;
- iv. Uma sociedade na qual um membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, ou o seu cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau detém uma participação qualificada igual ou superior a 10 % do capital ou dos direitos de voto, ou na qual essas pessoas exerçam influência significativa ou exerçam cargos de direção de topo ou funções de administração ou fiscalização;
- v. Quadros dirigentes que correspondam a pessoas com categoria ou funções, com autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direção e controlo de atividades do Grupo BiG;
- vi. Qualquer fundo ou plano de benefícios, tais como pensões, outros benefícios de reforma, seguro de vida e cuidados médicos, para benefício dos empregados do BiG;
- vii. Membros dos órgãos sociais de entidades pertencentes ao Grupo BiG;
- viii. As pessoas ou entidades, incluindo nomeadamente, depositantes, credores, devedores, entidades participadas pelo BiG, colaboradores do Banco ou de outras entidades do Grupo BiG, cuja relação com o Banco lhes permita, potencialmente, influenciar a sua gestão, de modo a obter um relacionamento comercial fora das condições normais de mercado;
- ix. As entidades de que qualquer Parte Relacionada do BiG seja: (i) sócia; (ii) dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização ou por dispor de acesso regular a informação privilegiada e participar nas decisões sobre gestão, direção e controlo da entidade ou (iii) titular, individual ou conjuntamente, e direta ou indiretamente de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto, bem como as entidades que tenham sido constituídas em benefício de qualquer das Partes Relacionadas do BiG; e
- x. Entidades relativamente às quais existe uma relação de interdependência económica, nomeadamente devido à sua inserção numa relação entrecruzada de participações com diversas outras entidades ou que, por estarem de tal forma ligadas à instituição, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a instituição terá também dificuldades financeiras.

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos refletidos nas rubricas de Ativo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

<b>31-08-2022</b>				
	Outros depósitos à ordem	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	Outros Ativos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	-	-	-	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	5 157 021	1 468
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	191
Empresas relacionadas	-	13 978	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	1 721 600	11 300
	<b>-</b>	<b>13 978</b>	<b>6 878 621</b>	<b>12 959</b>

  

<b>31-12-2021</b>				
	Outros depósitos à ordem	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	Outros Ativos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	576 506	-	703 631	1 345
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	5 178 456	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-
Empresas relacionadas	-	777 478	-	290
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	1 761 446	-
	<b>576 506</b>	<b>777 478</b>	<b>7 643 533</b>	<b>1 635</b>

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos refletidos nas rubricas de Passivo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

<b>31-08-2022</b>			
	Recursos de Clientes	Recursos de outras instituições de crédito	Outros Passivos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	5 770 399	-	-
Órgão de Administração e Fiscalização	5 664 243	-	25 750
Pessoas estreitamente relacionadas	2 131 635	-	-
Empresas relacionadas	8 678 131	66	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	1 369 182	-	7 200
	<b>23 613 590</b>	<b>66</b>	<b>32 950</b>



**31-12-2021**

	Recursos de Clientes	Recursos de outras instituições de crédito	Outros Passivos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	10 690 801	4 662	-
Órgão de Administração e Fiscalização	4 217 269	-	25 873
Pessoas estreitamente relacionadas	6 501 646	-	-
Empresas relacionadas	4 931 931	56	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	1 338 752	-	7 350
	<u>27 680 399</u>	<u>4 718</u>	<u>33 223</u>

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos refletidos nas rubricas da Demonstração de resultados, referentes às partes relacionadas, estão representados da seguinte forma:

**31-08-2022**

	Rendimentos de juros	Gastos de juros	Rendimentos de taxas e comissões	Gastos de taxas e comissões	Gastos de pessoal
Acionistas detentores de participação superior a 10%	1 309	-	13 933	-	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	( 125)	2 999	-	(4 119 142)
Pessoas estreitamente relacionadas	-	( 191)	249	-	-
Empresas relacionadas	-	( 1 400)	1 511	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	510	( 907)	1 191	-	( 908 593)
	<u>1 819</u>	<u>( 2 623)</u>	<u>19 883</u>	<u>-</u>	<u>(5 027 735)</u>

**31-12-2021**

	Rendimentos de juros	Gastos de juros	Rendimentos de taxas e comissões	Gastos de taxas e comissões	Gastos de pessoal
Acionistas detentores de participação superior a 10%	2 284	-	8 384	842	-
Órgão de Administração e Fiscalização	483	( 5 785)	5 264	-	(5 854 853)
Pessoas estreitamente relacionadas	-	( 90)	793	-	-
Empresas relacionadas	-	( 1 458)	1 242	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	855	( 1 174)	1 124	-	(1 094 230)
	<u>3 622</u>	<u>( 8 507)</u>	<u>16 807</u>	<u>842</u>	<u>(6 949 083)</u>

## Nota 42. Justo valor de ativos e passivos financeiros

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o justo valor dos ativos e passivos financeiros é apresentado da seguinte forma:

	Custo amortizado	Total de valor de balanço	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Justo valor
<b>31 de agosto de 2022</b>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem						
Dinheiro em caixa e Saldo de caixa em bancos centrais	126 510 677	126 510 677	126 510 677	-	-	126 510 677
Outros depósitos à ordem	152 946 565	152 946 565	152 946 565	-	-	152 946 565
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	7 825 602	5 234 997	2 590 605	-	7 825 602
De outros emissores	-	42 556 404	36 843 181	5 713 223	-	42 556 404
Ações	-	6 434 001	-	-	6 434 001	6 434 001
Derivados						
Operações a prazo	-	2 076	-	2 076	-	2 076
Créditos e outros valores a receber	-	1 347 330	-	-	1 347 330	1 347 330
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	635 376 962	601 885 000	33 491 962	-	635 376 962
De outros emissores	-	959 722 662	489 491 878	470 079 480	151 304	959 722 662
Ações	-	107 251	76 773	-	30 478	107 251
Outros	-	1 554 800	1 554 800	-	-	1 554 800
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	281 860 129	281 860 129	258 234 350	-	-	258 234 350
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	36 573 894	36 573 894	-	-	36 573 894	36 573 894
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	112 169 150	112 169 150	-	-	112 169 150	112 169 150
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	40 609 060	-	40 609 060	-	40 609 060
<b>Ativos financeiros</b>	<b>710 060 415</b>	<b>2 405 596 563</b>	<b>1 672 778 221</b>	<b>552 486 406</b>	<b>156 706 157</b>	<b>2 381 970 784</b>
Passivos financeiros detidos para negociação						
Derivados						
<i>Forwards</i> cambiais	-	2 559 575	-	2 559 575	-	2 559 575
<i>Interest rate swaps</i>	-	2 350 804	-	2 350 804	-	2 350 804
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	82 161 980	82 161 980	-	-	82 161 980
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado						
Recursos de clientes	1 536 590 279	1 536 590 279	-	-	1 536 590 279	1 536 590 279
Recursos de bancos centrais	50 000 000	50 000 000	-	-	50 000 000	50 000 000
Recursos de outras instituições de crédito	493 531 309	493 531 309	-	-	493 531 309	493 531 309
Capital social reembolsável à vista	11 719 500	11 719 500	-	-	11 719 500	11 719 500
<b>Passivos financeiros</b>	<b>2 091 841 088</b>	<b>2 178 913 447</b>	<b>82 161 980</b>	<b>4 910 379</b>	<b>2 091 841 088</b>	<b>2 178 913 447</b>

Banco de Investimento Global, S.A.  
 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas para o período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022  
 (Valores expressos em euros)

	Custo amortizado	Total de valor de balanço	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Justo valor
<b>31 de dezembro de 2021</b>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem						
Dinheiro em caixa e Saldo de caixa em bancos centrais	47 968 473	47 968 473	47 968 473	-	-	47 968 473
Outros depósitos à ordem	171 088 061	171 088 061	171 088 061	-	-	171 088 061
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	49 845 927	48 716 115	1 129 812	-	49 845 927
De outros emissores	-	24 559 275	22 562 029	1 293 177	704 069	24 559 275
Ações	-	5 207 975	-	-	5 207 975	5 207 975
Unidades de participação de emissores estrangeiros	-	2 853 523	2 853 523	-	-	2 853 523
Derivados						
Operações a prazo	-	2 787	-	2 787	-	2 787
Créditos e outros valores a receber	-	253 809	-	-	253 809	253 809
Outros	-	163 053	-	-	163 053	163 053
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	714 242 407	690 562 685	23 679 722	-	714 242 407
De outros emissores	-	1 025 873 301	510 066 781	478 922 365	36 884 155	1 025 873 301
Ações	-	2 411 862	2 381 384	-	30 478	2 411 862
Outros instrumentos de capital próprio	-	3 622 750	3 622 750	-	-	3 622 750
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	338 030 213	338 030 213	321 217 094	-	-	321 217 094
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	41 467 260	41 467 260	-	-	41 467 260	41 467 260
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais	15 037 521	15 037 521	-	-	15 037 521	15 037 521
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	193 015 319	193 015 319	-	-	193 015 319	193 015 319
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	1 197 229	-	1 197 229	-	1 197 229
<b>Ativos financeiros</b>	<b>806 606 847</b>	<b>2 636 840 745</b>	<b>1 821 038 895</b>	<b>506 225 092</b>	<b>292 763 639</b>	<b>2 620 027 626</b>
Passivos financeiros detidos para negociação						
Vendas a descoberto	-	24 621 617	24 621 617	-	-	24 621 617
Derivados						
Contratos sobre ações/índices	-	-	-	-	-	-
Forwards cambiais	-	660 802	-	660 802	-	660 802
Interest rate swaps	-	537 230	-	537 230	-	537 230
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	156 232 960	156 232 960	-	-	156 232 960
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado						
Recursos de clientes	1 553 888 768	1 553 888 768	-	-	1 553 888 768	1 553 888 768
Recursos de bancos centrais	50 000 000	50 000 000	-	-	50 000 000	50 000 000
Recursos de outras instituições de crédito	496 758 527	496 758 527	-	-	496 758 527	496 758 527
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	31 965 908	-	31 965 908	-	31 965 908
Capital social reembolsável à vista	12 795 923	12 795 923	-	-	12 795 923	12 795 923
<b>Passivos financeiros</b>	<b>2 113 443 218</b>	<b>2 327 461 735</b>	<b>180 854 577</b>	<b>33 163 940</b>	<b>2 113 443 218</b>	<b>2 327 461 735</b>

Os Ativos e Passivos financeiros ao justo valor do Grupo, são valorizados, nos termos da IFRS 13, de acordo com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor tendo por base as cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas por entidades que habitualmente fornecem preços de transações para estes ativos/passivos negociados em mercados líquidos.

Nível 2 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor mediante a utilização de modelos internos de valorização, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização. Não obstante, o Grupo utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e cotações de índices. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida.

Nível 3 – São classificados neste nível os instrumentos financeiros que são mensurados com base em modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado neste agregado. Neste agregado incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades, mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

No caso das participações detidas em empresas Fintech, o Justo Valor é calculado com base em metodologias apropriadas a este tipo de investimento, em que geralmente o justo valor corresponde ao valor de transação, considerando-se como tal o valor de aquisição ou o preço de mercado de uma transação recente. Caso existam alterações materialmente relevantes na atividade da empresa que possam sugerir a alteração do seu justo valor, e não existindo dados observáveis relativamente a empresas ou transações comparáveis, utilizam-se outros métodos internacionalmente reconhecidos, sendo de destacar a avaliação mediante a análise do cumprimento de Milestones tendo por base indicadores financeiros, técnicos ou de produto, de recursos humanos, comerciais e de financiamento. De acordo com essa metodologia, caso se identifique um desvio relevante face a uma Milestone estabelecida, deverá aplicar-se um ajustamento positivo ou negativo. Em situações extremas, o ajustamento poderá atingir os 100%, como é o caso dos “*write-offs*”, por exemplo quando a empresa apresenta sinais de falta de liquidez no curto prazo sem indicações de sucesso na obtenção de financiamento.

De seguida são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados na demonstração da posição financeira ao custo amortizado:

*Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito e bancos centrais*

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

*Crédito a clientes*

Considerando que a carteira do Grupo é composta essencialmente por créditos de curto prazo e créditos recentemente originados, considera-se o valor na demonstração da posição financeira como uma estimativa razoável de justo valor do crédito a clientes.

*Recursos de outras instituições de crédito*

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

*Recursos de clientes*

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são de natureza variável e o período de maturidade dos depósitos é substancialmente inferior a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

*Recursos de bancos centrais*

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos foi considerado que o justo valor é igual ao valor na demonstração da posição financeira.

*Ativos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida*

Para apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros - títulos de dívida registados ao custo amortizado, os métodos de valorização utilizados consistem em técnicas de valorização, nomeadamente através de atualização de fluxos de caixa futuros.

#### *Capital social reembolsável à vista*

Considera-se que o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

### **Nota 43. Gestão de risco de atividade**

#### ***Enquadramento***

O Grupo procura gerir diariamente os riscos inerentes ao negócio bancário, designadamente riscos de mercado, de liquidez, de crédito, operacionais, tecnológicos, de *compliance* e reputacionais. Informação adicional sobre este tema encontra-se disponível no Relatório de Gestão do Conselho de Administração.

Pelo facto destes riscos estarem, por norma, inter-relacionados, o Grupo estruturou um sistema de controlo interno que, mediante procedimentos, políticas e outros instrumentos de controlo, procura gerir todos os riscos de forma abrangente e integrada. Estes procedimentos e políticas são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, a existência de sistemas robustos, a tomada de risco apropriada, o reporte independente e um comportamento responsável, bem como o respeito pela aderência a orientações regulamentares, legais e prudenciais.

Na gestão da sua exposição ao risco, o Grupo guia-se pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão regular das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Estabelecimento formal de responsabilidades pela gestão de risco no Grupo;
- Processo de vigilância independente das unidades de negócio;
- Políticas e procedimentos destinados a assegurar uma apropriada diversificação das categorias de riscos;
- Manutenção de um adequado sistema de reporte interno;
- Avaliação e medição disciplinada dos riscos, incluindo medidas estatísticas e qualitativas;
- Formação em identificação de riscos nas diversas unidades de negócio.

#### **Medição de risco**

O Grupo utiliza uma série de metodologias diferentes para medir e controlar os diferentes tipos de exposição ao risco, designadamente:

- *Value at Risk (VaR)*;
- Limites por contraparte, família, classe de ativos ou *portfólio*;
- Limites de concentração;
- *Basis point values*;
- Medidas não estatísticas, tais como testes de *stress* (testes de esforço hipotéticos e testes de esforço com base em cenários históricos) e análises de sensibilidade a parâmetros de risco de produtos derivados (*greeks*);
- *Backtesting*.

A gestão do risco é um processo evolutivo e é um dos focos diários da atenção do Conselho de Administração, especialmente porque uma qualquer metodologia isolada é habitualmente insuficiente para proporcionar uma visão completa das exposições. Enquanto política, o Grupo procura quantificar as potenciais perdas associadas a todos os aspetos do negócio, de modo a ter uma estimativa prévia razoável dos potenciais danos em caso de eventos inesperados. Estes podem ter por base dados históricos recentes ou cenários improváveis, mas que ainda assim podem ser estimados com base na assunção de certos pressupostos extremos.

Uma avaliação de risco de mercado envolve uma revisão diária, de todas as medidas acima mencionadas. O risco de crédito geralmente concentra o seu foco em exposições nominais e fracionais, concentrações por mutuário ou grupo, setor ou geografia. A gestão dos riscos de liquidez, taxa de juro e cambial combinam um conjunto de metodologias, entre as quais se incluem *basis point values* e análises de cenário. As exposições a derivados são medidas com análises de sensibilidade, gregos. Uma avaliação dos riscos mais subjetivos aos quais o Grupo pode estar exposto, tais como o risco reputacional e o risco de correlação, dependem de análises de cenário de modo a atingir estimativas quantitativas. Finalmente, a exposição ao risco operacional está muito orientada para o estudo dos processos do Grupo e para os eventos que vão ocorrendo.

## Nota 44. Normas recentemente emitidas

### IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de agosto de 2022, para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2022:

#### 1. Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022:

- **IFRS 16** (alteração), 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021'. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022, permitindo registar as rendas bonificadas no âmbito da COVID-19 como pagamentos da locação variáveis e não como uma modificação à locação. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que a extensão do expediente prático apenas pode ser aplicada pelos locatários que aplicaram o expediente prático anterior. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IAS 16** (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento'. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IAS 37** (alteração) 'Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato'. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IFRS 3** (alteração) 'Referências à Estrutura conceitual'. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21 e proíbe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **Melhorias às normas 2018 – 2020**. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Contudo, estas melhorias não produziram efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.

#### 2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia já endossou:

- **IAS 1** (alteração), 'Divulgação de políticas contabilísticas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material" em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2*, foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IAS 8** (alteração), 'Divulgação de estimativas contabilísticas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.

- **IFRS 17** (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela aplicação do modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição. Esta alteração não produzirá efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IFRS 17** (alteração), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.

### **3. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia ainda não endossou:**

- **IAS 1** (alteração), 'Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia, uma vez que foi objeto de uma nova revisão pelo IASB. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um "covenant". Esta alteração inclui ainda uma nova definição de "liquidação" de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IAS 12** (alteração), 'Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças tributáveis deixam de ser sujeitas à isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **IFRS 17** (alteração), 'Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa' (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17 e permite a adoção de um "overlay" na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a aplicação ativo financeiro a ativo financeiro; (ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo.

## Nota 45. Eventos subsequentes

No dia 31 de agosto de 2022, tendo em consideração a estratégia recente do Banco focada (i) no aumento das componentes de receitas mais recorrentes do Produto Bancário e (ii) na constituição de uma base de ativos com uma componente mais estável e diversificada da margem financeira, o Banco procedeu à alteração do seu modelo de negócio. Face à sua relevância e materialidade dos títulos de médio prazo (até 10 anos) e com um rating predominante de *investment grade*, anteriormente classificados de acordo com o modelo de negócio Hold-to-Collect & Sale, estes passam a ser geridos de acordo com o novo modelo de negócio, cujo objetivo é o de receber todos os fluxos de caixa contratuais (Hold-to-Collect).

A alteração do modelo de negócio produzirá efeitos nas demonstrações financeiras a partir de 1 de setembro de 2022, cujos impactos estimados se apresentam de seguida:

	<b>Ativo</b>
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	( 488 151 483)
Ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida	532 043 954
Ativos por impostos diferidos	( 13 826 128)
	<b>Capital Próprio</b>
Outro rendimento integral acumulado	30 066 343